



Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 12.886

João Pessoa - Terça-feira, 13 de Novembro de 2007

Preço: R\$ 2,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB
Fone: (83) 2107-6000
Internet: www.pgj.pb.gov.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo

Subprocurador-Geral de Justiça:

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Corregedor-Geral do Ministério Público:

Proc. José Roseno Neto

Secretário-Geral:

Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti

1º C A O P - João Pessoa

Coordenador:

Prom. Hamilton de Souza Neves Filho

2º C A O P - Campina Grande

Coordenador:

Prom. José Eulámpio Duarte

CÂMARAS CÍVEIS

1ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo

Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado

Proc. Otanilza Nunes de Lucena

2ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias

Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos

Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

3ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Doriel Veloso Gouveia

Proc. Marcus Vilar Souto Maior

Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

4ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. José Raimundo de Lima

Proc. Risalva da Câmara Torres

Proc. José Roseno Neto

CÂMARA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano

Proc. Josélia Alves de Freitas

Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena

Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Proc. Antonio de Pádua Torres

Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo
(Presidente)

Proc. José Roseno Neto

Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

Proc. Álvaro Cristino P. Gadelha Campos

Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

Proc. José Raimundo de Lima

Proc. Marcus Vilar Souto Maior

Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti (Secretário)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1.554/2007 João Pessoa, 31 de outubro de 2.007. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e esgotados os critérios das Portarias de substituição automática. R E S O L V E designar a Excelentíssima Senhora Doutora JULIANA COUTO RAMOS, Promotora do 1º Juizado Especial Criminal da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Sousa, de 2ª entrância, para responder, cumulativamente, como Promotora Curadora da mesma Promotoria e Comarca, de igual entrância, a partir de 01/11/07 até ulterior deliberação, em virtude de vacância da referida Promotoria. CUMPRASE PUBLIQUE-SE

PAULO BARBOSA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 1.555/2007 João Pessoa, 31 de outubro de 2.007. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e esgotados os critérios das Portarias de substituição automática. R E S O L V E designar a Excelentíssima Senhora Doutora DANIELLE LUCENA DA COSTA, Promotora de Justiça Substituta, Símbolo MP-S, ora exercendo suas funções como Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Coremas, de 1ª entrância, para responder, cumulativamente, como 2ª Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Piancó, de 2ª entrância, durante o período de 20/11/07 a 19/12/07, em virtude do afastamento da titular para gozo de férias individuais. CUMPRASE PUBLIQUE-SE

PAULO BARBOSA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 1.556/2007 João Pessoa, 01 de novembro de 2.007. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E designar a Excelentíssima Senhora Doutora RHOMEIKA MARIA DE FRANÇA PORTO, 2ª Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Itabaiana, de 2ª entrância, ora exercendo suas funções como 3ª Promotora da Promotoria de Justiça Cível da Comarca da Capital, de 3ª entrância, para, no dia 01/11/07, funcionar nas audiências da 5ª Promotoria de Justiça Criminal da mesma Comarca, de igual entrância, em virtude do afastamento justificado da Dra. Rosane Maria Araújo e Oliveira. CUMPRASE PUBLIQUE-SE

PAULO BARBOSA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 1.557/2007 João Pessoa, 05 de novembro de 2.007. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a imperiosa necessidade de serviço. R E S O L V E suspender integralmente o gozo de licença prêmio do Excelentíssimo Senhor Doutor RICARDO ALEX ALMEIDA LINS, 3ª Promotor de Justiça Substituto da Comarca de Campina Grande, ora exercendo suas funções como 8º Promotor da Promotoria de Justiça Cível da mesma Comarca, de 3ª entrância, referente ao período de 01/03/2001 a 01/03/2006, anteriormente fixadas para serem gozadas de 13/11/07 a 12/12/07, ficando a referida licença para gozo oportuno. CUMPRASE PUBLIQUE-SE

PAULO BARBOSA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 1.558/2007 João Pessoa, 05 de novembro de 2.007. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E dispensar, a partir de 06/11/07, o Excelentíssimo Senhor Doutor ALDENOR DE MEDEIROS BATISTA, Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Pilar, de 2ª entrância, do encargo de responder, cumulativamente, como 8º Promotor da Promotoria de Justiça Criminal da Comarca da Capital, de 3ª entrância. CUMPRASE PUBLIQUE-SE

PAULO BARBOSA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 1.559/2007 João Pessoa, 05 de novembro de 2.007. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do

Ministério Público), e esgotados os critérios das Portarias de substituição automática. R E S O L V E designar o Excelentíssimo Senhor Doutor ALDENOR DE MEDEIROS BATISTA, Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Pilar, de 2ª entrância, para responder, cumulativamente, como Promotor de Justiça do 1º Tribunal do Júri da Promotoria de Justiça Criminal da Comarca da Capital, de 3ª entrância, durante o período de 06 a 21/11/07, em virtude do afastamento do titular para gozo de férias individuais. CUMPRASE PUBLIQUE-SE

PAULO BARBOSA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 1.561/2007 João Pessoa, 05 de novembro de 2.007. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E designar o Excelentíssimo Senhor Doutor CLARK DE SOUSA BENJAMIN, 7º Promotor da Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Campina Grande, de 3ª entrância, para, no dia 06/11/07, funcionar nas audiências da 4ª Promotoria de Justiça Criminal da mesma Comarca, de igual entrância, em virtude do afastamento justificado da titular. CUMPRASE PUBLIQUE-SE

PAULO BARBOSA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 1.562/2007 João Pessoa, 05 de novembro de 2.007. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E designar a Excelentíssima Senhora Doutora GLÁUCIA MARIA DE CARVALHO XAVIER, 5ª Promotora de Justiça Substituta da Comarca da Capital, ora exercendo suas funções como Promotora de Justiça da 2ª Distrital de Mangabeira da Promotoria de Justiça Cumulativa da mesma Comarca, de 3ª entrância, para, no dia 06/11/07, funcionar nas audiências da Promotoria de Justiça da 1ª Distrital de Mangabeira da mesma Comarca, de igual entrância, em virtude do afastamento justificado do titular. CUMPRASE PUBLIQUE-SE

PAULO BARBOSA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 1.563/2007 João Pessoa, 05 de novembro de 2.007. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a imperiosa necessidade de serviço. R E S O L V E suspender integralmente as férias individuais da Excelentíssima Senhora Doutora RHOMEIKA MARIA DE FRANÇA PORTO, 2ª Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Itabaiana, de 2ª entrância, ora exercendo suas funções como 3ª Promotora da Promotoria de Justiça Cível da Comarca da Capital, de 3ª entrância, referente ao 1º período/2007, anteriormente fixadas para serem gozadas de 19/11 a 18/12/07, ficando as referidas férias para gozo oportuno. CUMPRASE PUBLIQUE-SE

PAULO BARBOSA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 1.564/2007 João Pessoa, 05 de novembro de 2.007. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a imperiosa necessidade de serviço. R E S O L V E suspender integralmente as férias individuais da Excelentíssima Senhora Doutora MÁRCIA BETÂNIA CASADO E SILVA VIEIRA, 4ª Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Guarabira, de 2ª entrância, referente ao 2º período/2006, anteriormente fixadas para serem gozadas de 05/11 a 04/12/07, ficando as referidas férias para gozo oportuno. CUMPRASE PUBLIQUE-SE

PAULO BARBOSA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 1.565/2007 João Pessoa, 06 de novembro de 2.007. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E designar o Excelentíssimo Senhor Doutor LUIZ WILLIAM AIRES URQUISA, 6º Promotor da Promotoria de Justiça Cível da Comarca da Capital, de 3ª entrância, para, no dia 06/11/07, funcionar nas audiências da 8ª Promotoria de Justiça Criminal da mesma Comarca, de igual entrância, em virtude do afastamento justificado da titular. CUMPRASE PUBLIQUE-SE

PAULO BARBOSA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 1.569/2007 João Pessoa, 07 de novembro de 2.007. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E designar a Excelentíssima Senhora Doutora ANNE EMANUELLE MALHEIROS COSTA Y PLÁ TREVAS, 5ª Promotora de Justiça Substituta da Comarca de Campina Grande, ora exercendo suas funções como Promotora Curadora do Patrimônio Público da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca da Capital, de 3ª entrância, para, no dia 07/11/07, funcionar nas audiências da 8ª Promotoria de Justiça Criminal da mesma Comarca, de igual entrância, em virtude do afastamento justificado da titular. CUMPRASE PUBLIQUE-SE

PAULO BARBOSA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 1.587/2007 João Pessoa, 09 de novembro de 2.007. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E designar o Excelentíssimo Senhor Doutor NEWTON CARNEIRO VILHENA, Promotor de Justiça do 2º Tribunal do Júri da Promotoria de Justiça Criminal da Comarca da Capital, de 3ª entrância, ora exercendo suas funções como 1º Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Patos, de 2ª entrância, para, nos dias 13 e 14/11/07, funcionar nas audiências da 3ª Promotoria de Justiça da mesma Comarca, de igual entrância, em virtude do afastamento justificado da titular. CUMPRASE PUBLIQUE-SE

PAULO BARBOSA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça em exercício

RESENHA Nº 019/07 – O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça em exercício DEFERIU os seguintes processos: Processo/Requerente: 2274-07 Alessandro de Lacerda Siqueira (concessão de férias – 2º período/06 – gozo: 07/01/08 a 05/02/08) / 2300-07 Aluisio Cavalcanti Bezerra (concessão de férias – 1º período/07 – gozo: 01/10/07 a 30/10/07) / 2308-07 Aluisio Cavalcanti Bezerra (licença p/ tratamento de saúde – de 19/09/07 a 30/09/07) / 2305-07 Aderbaldo Soares de Oliveira (concessão de férias – 1º período/06 – gozo: 01/10/07 a 30/10/07) / 2060-07 Alyrrio Batista de Sousa Segundo (concessão de férias – 1º período/06 e 1º período/07 – gozo: 01/10/07 a 29/11/07) / 2338-07 Ana Karla Franca do Nascimento Pires / 2404-07 Andréa Bezerra Pequeno (concessão de férias – 1º período/07 – gozo: 16/10/07 a 14/11/07) / 2458-07 Andréa Bezerra Pequeno (concessão de férias – 1º período/08 – gozo: 11/02/08 a 11/03/08) / 2396-07 Antônio Carlos Ramalho Leite (prorrogação de licença p/ tratamento de saúde – de 25/09/07 a 09/10/07) / 2523-07 Antônio Hortêncio Rocha Neto (afastamento de membro – 08/10/07 a 11/10/07) / 2419-07 Benjamim Germano Paredes Gomes (licença p/ tratamento de saúde – de 20/09/07 a 29/09/07) / 2217-07 Bertrand de Araújo Asfora (concessão de férias – 2º período/07 – gozo: 07/01/08 a 05/02/08) / 2347-07 Carolina Lucas (licença p/ tratamento de saúde – de 20/09/07 a 09/10/07) / 2416-07 Cécis Maria Batista Vieira (licença p/ tratamento de saúde – de 26/09/07 a 10/10/07) / 2102-07 Cláudia Cabral Cavalcante (licença p/ tratamento de saúde – de 03/09/07 a 09/09/07) / 2473-07 Danielle Lucena da Costa / 1661-07 – Délama Zoe Alves Almeida / 1307-07 Doriel Veloso Gouveia (concessão de férias – 2º período/04, 1º e 2º períodos/05 – gozo: 01/08/07 a 29/10/07) / 2361-07 Dóris Ayalla Anacleto Duarte (concessão de férias – 1º período/06 – gozo: 20/11/07 a 19/12/07) / 2487-07 Emília dos Santos Sales / 2385-07 Eriosvaldo da Silva (prorrogação de licença p/ tratamento de saúde – de 20/09/07 a 19/10/07) / 2449-07 Fernando Cordeiro Sátiro Júnior (afastamento de membro – 26 a 28.09.07) / 2398-07 Flávio Wanderley da Nóbrega Cabral de Vasconcelos (licença p/ tratamento de saúde – de 24/09/07 a 28/09/07) / 2401-07 Flávio Wanderley da Nóbrega Cabral de Vasconcelos (concessão de férias – 2º período/06 – gozo: 16/10/07 a 14/11/07) / 2182-07 Francisco Antônio de Sarmiento Vieira (concessão de férias – 1º período de 2005 – gozo: 10/09/07 a 09/10/07) / 2292-07 Francisco Glauberto Bezerra (concessão de férias – 2º período de 2007 – gozo: 29/10/07 a 27/11/07) / 2329-07 Francisco Lianza Neto (concessão de férias – 1º período de 2008 – gozo: 02/01/08 a 31/01/08) / 2445-07 Jacilene Nicolau Faustino Gomes / 2409-07 Janete Maria Ismael da Costa Macedo (concessão de férias – 2º período de 2006 – gozo: 15/10/07 a 13/11/07) / 2569-07 João Pinto Ribeiro / 2309-07 José Leonardo Clementino Pinto (afastamento de membro – 26 a 29.09.07) / 2446-07 José Soares de Sousa (licença p/ tratamento de saúde – de 01/10/07 a 15/10/07) / 2433-07 Josimar Bandeira Carvalho de Melo (concessão de férias – exercício 2007 – gozo: 01 a 30/10/07) / 2312-07 Juliana Couto Ramos (concessão de férias – 2º período de 2007 – gozo: 02/10/07 a 31/10/07) / 2651-07 Márcio Gondim do Nascimento / 2328-07 Marcos Aurélio Franco Coutinho (adiamento de férias – exercício 2007 – gozo: 05/11/07 a 04/12/07) / 2018-07 Maria Betânia Albuquerque Leal / 2450-07 Maria de Fátima

O Diário da Justiça mudou o e-mail: diariodajustica@uniao.pb.gov.br

JUSTIÇA FEDERAL

1ª. VARA FEDERAL
DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA
Juiz Federal
Nº. Boletim 2007.000105

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA

Expediente do dia 11/10/2007 12:29

28 - AÇÃO MONITÓRIA

1 - 2005.82.00.008788-5 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. EDSON RAMALHO TINOCO) x MARGARETE MARTINS DE ALCANTARA (Adv. SEM ADVOGADO). ...5. Isto posto, com fundamento no CPC, art. 267, VIII, homologo o pedido de desistência da ação (fls. 58) formulado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL e declaro extinto o processo, sem resolução do mérito da causa. 6. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. 7. P. R. I.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

2 - 95.0003988-5 MARIA LUCIA SOARES DA CRUZ E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO) x UNIÃO (Adv. SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY). 1-RH 2-Mantenho a decisão (fls.564), pelos seus próprios fundamentos. 3-Intimem-se.

3 - 95.0004842-6 ANTONIO TARGINO PEREIRA E OUTROS x JURANDY CAVALCANTI VIANA E OUTROS (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE, SEVERINO ALVES DE ANDRADE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. ...9. Isto posto, recebo a impugnação apresentada pela R. CEF (fls. 357/359) no efeito suspensivo e concedo vista dos autos ao(a)(s) credor(a)(s) para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias. 10. Lavre-se o termo de penhora do valor depositado pela R. CEF (fls.363). 11. A impugnação será decidida nestes próprios autos, nos termos do CPC, art. 475-M, § 2º. 12. Após o decurso do prazo concedido, voltem-me os autos conclusos para decisão. 13. Intime(m)-se.

4 - 97.0000042-7 MARTA RANIERE DA SILVA (Adv. IZOMAR BARBOSA DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL) x UNIÃO (Adv. SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ). 1-RH 2- Vista à exequente da certidão (fls.270, verso). 3- Após, voltem os autos conclusos.

5 - 97.0010300-5 IVANILDO ALVES DIAS (Adv. URIAS JOSE CHAGAS DE MEDEIROS, JOSE GUEDES DIAS, GLAUCO JOSE DA SILVA SOARES) x IVANILDO ALVES DIAS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA QUEIROZ) x UNIÃO (Adv. SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x UNIÃO. ...6. Isto posto, recebo a impugnação apresentada pela R. CEF (fls. 228/230) no efeito suspensivo e concedo vista dos autos ao(a)(s) credor(a)(s) para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias. 7. Lavre-se o termo de penhora do valor depositado pela R. CEF (fls.231). 8. A impugnação será decidida nestes próprios autos, nos termos do CPC, art. 475-M, § 2º. 9. Após o decurso do prazo concedido, voltem-me os autos conclusos para decisão. 10. Intime(m)-se.

6 - 98.0004480-9 EMCONVI - EMPRESA DE LIMPEZA DE IMOVEIS LTDA (Adv. ANTONIO ARANHA PINTO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANDREA PONTE BARBOSA). ...5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento. 7. P. R. I.

7 - 2003.82.00.001085-5 EUCLIDES VITORINO DE ALCANTARA E OUTROS (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, ADEILTON HILARIO JUNIOR, JOSE RAMOS DA SILVA) x EUCLIDES VITORINO DE ALCANTARA E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. ...3 - Isto posto, concedo o prazo de 10 (dez) dias para que o(a) A. apresente, pessoalmente, ou através de procurador com poderes especiais, "sob as penas da lei", declaração de que não se encontra em condições de pagar as custas do processo, sem prejuízo próprio ou de sua família. 4 - O não cumprimento da determinação acarretará o indeferimento do pedido de assistência judiciária gratuita, caso em que o(a) A. deverá pagar as custas de execução do processo no prazo legal, mediante guia de recolhimento a ser fornecida pela Secretaria da Vara, sob pena de remessa dos autos ao distribuidor para baixa e arquivamento, ressalvando-se o direito enquanto não prescrito...

137 - MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO

8 - 2007.82.00.003687-4 JORDANA LUCK COELHO GONÇALVES E OUTRO (Adv. ANDRE WANDERLEY SOARES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). ...19. Isto posto, nos termos do CPC, art. 459, rejeito o pedido formulado por JORDANA LUCK COELHO GONÇALVES e por ANTÔNIO GALVÃO COELHO DE HOLANDA contra a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, ficando ratificada a decisão que indeferiu a liminar iníto litis. 20. Honorários advocatícios fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme o CPC, art. 20, § 4º. 21. Traslade-se cópia desta sentença para os autos principais. 22. Custas ex lege. 23. P. R. I.

9 - 2007.82.00.003690-4 ANTONIO GALVÃO COELHO DE HOLANDA (Adv. ANDRE WANDERLEY SOARES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). ...18. Isto posto, nos termos do CPC, art. 459, rejeito o pedido formulado por ANTÔNIO GALVÃO COELHO DE HOLANDA con-

tra a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficando ratificada a decisão que indeferiu a liminar iníto litis. 19. Honorários advocatícios fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme o CPC, art. 20, § 4º. 20. Traslade-se cópia desta sentença para os autos principais. 21. Custas ex lege. 22. P. R. I.

10 - 2007.82.00.003967-0 GUSTAVO DE FREITAS MOREIRA (Adv. RODRIGO BEZERRA DELGADO, MARTHA KLIVIA DE LUNA TORRES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). ...18. Isto posto, nos termos do CPC, art. 459, rejeito o pedido formulado por GUSTAVO DE FREITAS MOREIRA contra a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, ficando ratificada a decisão que indeferiu a liminar iníto litis. 19. Honorários advocatícios fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme o CPC, art. 20, § 4º. 20. Traslade-se cópia desta sentença para os autos principais. 21. Custas ex lege. 22. P. R. I.

11 - 2007.82.00.004070-1 HENRIQUETA JERONIMO ALBUQUERQUE CAMPOS E OUTROS (Adv. ALEXANDER THYAGO GONÇALVES NUNES DE CASTRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). ...17. Isto posto, nos termos do CPC, art. 459, rejeito o pedido formulado por HENRIQUETA JERÔNIMO ALBUQUERQUE CAMPOS, FILIPE JERÔNIMO ALBUQUERQUE CAMPOS, MATEUS JERÔNIMO ALBUQUERQUE CAMPOS e RAQUEL JERÔNIMO ALBUQUERQUE CAMPOS contra a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, por falta de pressuposto legal. 18. Honorários advocatícios fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme o CPC, art. 20, § 4º; entretanto, sendo o(a)(s) requerente(s) beneficiário(a)(s) da assistência judiciária gratuita, os efeitos da sucumbência ficarão sobrestados enquanto a parte vencedora não comprovar não mais subsistir o estado de necessitado dos vencidos, restando prescrita a obrigação após o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, nos termos da Lei nº 1.060/50, art. 12. 19. À Seção de Distribuição e Registro para correção do termo de autuação (fls. 02), haja vista que a CEF foi cadastrada como requerente, quando deveria ter sido incluída no pólo passivo da demanda. 20. Traslade-se cópia desta sentença para os autos principais. 21. Custas ex lege. 22. P. R. I.

12 - 2007.82.00.004252-7 ANTONIA SUELY CAVANI RIBEIRO VASCONCELOS (Adv. ANDRE WANDERLEY SOARES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). ...18. Isto posto, nos termos do CPC, art. 459, rejeito o pedido formulado por ANTÔNIA SUELY CAVANI RIBEIRO VASCONCELOS contra a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, ficando ratificada a decisão que indeferiu a liminar iníto litis. 19. Honorários advocatícios fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme o CPC, art. 20, § 4º. 20. Traslade-se cópia desta sentença para os autos principais. 21. Custas ex lege. 22. P. R. I.

13 - 2007.82.00.004293-0 JOAO JACOME DE ARAUJO FILHO (Adv. RUY BEZERRA CAVALCANTI JUNIOR, ANA EMILIA ROCHA QUIRINO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). ...18. Isto posto, nos termos do CPC, art. 459, rejeito o pedido formulado por JOÃO JACOME DE ARAUJO FILHO contra a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, por falta de pressuposto legal. 19. Honorários advocatícios fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme o CPC, art. 20, § 4º. 20. Traslade-se cópia desta sentença para os autos principais (fls. 29). 21. À Seção de Distribuição e Registro para correção do termo de autuação (fls. 02), relativamente ao nome do requerente (fls. 03, 80/09). 22. Custas ex lege. 23. P. R. I.

14 - 2007.82.00.004443-3 LILIAN PAIVA ROCHA COELHO (Adv. ANDRE WANDERLEY SOARES, MARCIO MARANHÃO BRASILINO DA SILVA, JOÃO RICARDO COELHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). ...19. Isto posto, nos termos do CPC, art. 459, rejeito o pedido formulado por LILIAN PAIVA ROCHA COELHO contra a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, ficando ratificada a decisão que indeferiu a liminar iníto litis. 20. Honorários advocatícios fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme o CPC, art. 20, § 4º. 21. Traslade-se cópia desta sentença para os autos principais. 22. Custas ex lege. 23. P. R. I.

15 - 2007.82.00.004862-1 VALDEGIZA PEREIRA DE QUEIROZ (Adv. FRANCISCO LUIZ MACEDO PORTO, PAULA GERTRUDES MACEDO PORTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). ...18. Isto posto, nos termos do CPC, art. 459, rejeito o pedido formulado por VALDEGIZA PEREIRA DE QUEIROZ contra a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, ficando ratificada a decisão que indeferiu a liminar iníto litis. 19. Honorários advocatícios fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme o CPC, art. 20, § 4º; entretanto, sendo o(a) requerente beneficiário(a) da assistência judiciária gratuita, os efeitos da sucumbência ficarão sobrestados enquanto a parte vencedora não comprovar não mais subsistir o estado de necessitado da parte vencida, restando prescrita a obrigação após o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, nos termos da Lei nº 1.060/50, art. 12. 20. Custas ex lege. 21. P. R. I.

16 - 2007.82.00.004865-7 SEVERINA SANTANA DE MUNIZ (Adv. FRANCISCO LUIZ MACEDO PORTO, PAULA GERTRUDES MACEDO PORTO, JOSE MARIO PORTO JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). ...19. Isto posto, nos termos do CPC, art. 459, rejeito o pedido formulado por SEVERINA SANTANA DE MUNIZ contra a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, ficando ratificada a decisão que indeferiu a liminar iníto litis. 20. Honorários advocatícios fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme o CPC, art. 20, § 4º; entretanto, sendo o(a) requerente beneficiário(a) da assistência judiciária gratuita, os efeitos da sucumbência ficarão sobrestados enquanto a parte vencedora não comprovar não mais subsistir o estado de necessitado da parte vencida, restando prescrita a obrigação após o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, nos termos da Lei nº 1.060/50, art. 12. 21. Custas ex lege. 22. P. R. I.

17 - 2007.82.00.004866-9 JOSUE GUEDES PEREIRA FILHO (Adv. FRANCISCO LUIZ MACEDO PORTO,

PAULA GERTRUDES MACEDO PORTO, JOSE MARIO PORTO JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). ...18. Isto posto, nos termos do CPC, art. 459, rejeito o pedido formulado por JOSUE GUEDES PEREIRA FILHO contra a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, ficando ratificada a decisão que indeferiu a liminar iníto litis. 19. Honorários advocatícios fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme o CPC, art. 20, § 4º; entretanto, sendo o(a) requerente beneficiário(a) da assistência judiciária gratuita, os efeitos da sucumbência ficarão sobrestados enquanto a parte vencedora não comprovar não mais subsistir o estado de necessitado da parte vencida, restando prescrita a obrigação após o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, nos termos da Lei nº 1.060/50, art. 12. 20. Custas ex lege. 21. P. R. I.

18 - 2007.82.00.004870-0 MARIA DAS GRAÇAS PINTO LYRA (Adv. FRANCISCO LUIZ MACEDO PORTO, PAULA GERTRUDES MACEDO PORTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). ...18. Isto posto, nos termos do CPC, art. 459, rejeito o pedido formulado por MARIA DAS GRAÇAS PINTO LYRA contra a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, ficando ratificada a decisão que indeferiu a liminar iníto litis. 19. Honorários advocatícios fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme o CPC, art. 20, § 4º; entretanto, sendo o(a) requerente beneficiário(a) da assistência judiciária gratuita, os efeitos da sucumbência ficarão sobrestados enquanto a parte vencedora não comprovar não mais subsistir o estado de necessitado da parte vencida, restando prescrita a obrigação após o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, nos termos da Lei nº 1.060/50, art. 12. 20. Custas ex lege. 21. P. R. I.

19 - 2007.82.00.005720-8 MARIA DA GLORIA PAIVA DE SOUZA (Adv. RUY BEZERRA CAVALCANTI JUNIOR, ANA EMILIA ROCHA QUIRINO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE). ...18. Isto posto, nos termos do CPC, art. 459, rejeito o pedido formulado por MARIA DA GLÓRIA PAIVA DE SOUZA contra a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, por falta de pressuposto legal. 19. Honorários advocatícios fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme o CPC, art. 20, § 4º; entretanto, sendo o(a) requerente beneficiário(a) da assistência judiciária gratuita, os efeitos da sucumbência ficarão sobrestados enquanto a parte vencedora não comprovar não mais subsistir o estado de necessitado da parte vencida, restando prescrita a obrigação após o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, nos termos da Lei nº 1.060/50, art. 12. 20. Custas ex lege. 21. P. R. I.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

20 - 97.0005720-8 AMI DA SILVA MELO E OUTROS (Adv. CARMEN RACHEL DANTAS MAYER, MARIZETE CORIOLANO DA SILVA, VERONICA ALVES DA NOBREGA, MARIA CLEMENTINO DE CALDAS) x UNIÃO (MINISTERIO DOS TRANSPORTES) (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA). ...5. Isto posto, homologo as transações ocorridas (fls. 251/257) para que produzam seus jurídicos e legais efeitos e declaro extinta a execução (CPC, arts. 158 e 794, II), em relação aos AA. AMI DA SILVA MELO, ARILDA SEBASTIANA DE FRANÇA, JARDELINA ALVES DA SILVA, MARIA HENRIQUE DE FREITAS, VALÉRIA HENRIQUE DE FREITAS, VERA LÚCIA HENRIQUE DE FREITAS, VANILDA HENRIQUE DE FREITAS. 6. Prossiga-se o feito em relação aos demais AA. 7. Remetam-se os autos à Contadoria, com urgência, para simples atualização dos cálculos (fls. 165/221). 8. Após, expeça-se RPV/precatório, devendo constar como beneficiárias da verba sucumbencial as advogadas MARIZETE CORIOLANO SILVA e MARIA CLEMENTINO DE CALDAS, que atuaram com preponderância durante a fase de conhecimento. 9. P.R.I.

21 - 98.0003950-3 MARCUS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU (Adv. SEBASTIAO PLACIDO DE ALMEIDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL). ...6. Isto Posto, homologo a transação ocorrida (fls. 281/283) para que produza seus jurídicos e legais efeitos e declaro extinta a presente ação, com resolução de mérito. (CPC, arts. 158, 269, III e 329). 7. Intimem-se, através de mandado com urgência. 8. Após, em face da renúncia ao prazo recursal, baixa e arquivem-se os autos. 9. P.R.I.

22 - 2003.82.00.001489-7 EVANGELICA DE SOUZA CARDOS RODRIGUES, REPRESENT.P/SEU GENITOR FREDERICO RODRIGUES DO NASCIMENTO (Adv. PETRUS RODOVALHO DE A. ROLIM) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR) x BANCO DO BRASIL S/A. 1-RH 2- Recebo a apelação em seu duplo efeito (CPC, art.520). 3- Vista ao apelado para contra-razões (CPC, art. 518). Em seguida, com ou sem resposta, subam os autos ao eg. TRF-5ª Região.

23 - 2003.82.00.002850-1 HUMBERTO SERRAO NEVES (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ANDRE SETTE CARNEIRO DE MORAIS, ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR, EDGER BITENCOURT DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). 1- R.H. 2- Prejudicado o pedido da R./CEF(fl.184/189), diante do recurso interposto. 3- Recebo a apelação (176/182) nos efeitos devolutivo e suspensivo. 4- Vista à parte contrária para contra-razões, no prazo legal. 5- A seguir, subam os autos ao Eg. TRF - 5ª Região. 6- Intime-se.

24 - 2003.82.00.010417-5 MARIA JOSE AMORIM DE ALMEIDA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, PATRICIA PAIVA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO). ...5. Isto posto, com fundamento no CPC, art. 267, VIII, homologo o pedido de desistência da ação (fls. 55) formulado pela A./ MARIA JOSÉ AMORIM DE ALMEIDA e declaro extinto o processo, sem resolução do mérito da causa. 6. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. 7. Honorários advocatícios pelo A. conforme CPC, art.20, § 4º, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), porém fica suspensa a sucumbência, por força da Lei 1060/50, com a ressal-

va do prazo prescricional do art. 12, da referida lei. 8. P. R. I.

25 - 2004.82.00.017217-3 ANTONIO CARLOS COSTA MOREIRA DA SILVA E OUTRO (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. BERILO RAMOS BORBA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. BERILO RAMOS BORBA, RICARDO BERILO BEZERRA BORBA, RICARDO POLLASTRINI). ...34. Isto posto, com fundamento no CPC, art. 269, I, e demais legislação e jurisprudência referidas, acolho parcialmente o pedido, com resolução de mérito, para determinar as RR. EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS e CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF procedam à revisão do financiamento dos AA. ANTONIO CARLOS COSTA MOREIRA DA SILVA e ELENY CRUZ MOREIRA DA SILVA, com a adequação do encargo mensal (= prestação) à evolução dos reajustes salariais por ele recebido, em observância ao PES/CP. 35. Sem honorários de advogado, tendo em vista a sucumbência recíproca, nos termos do CPC, art. 21. 36. Custas ex lege. 37. P. R. I.

26 - 2005.82.00.009397-6 DAGOBERTO OLIVEIRA VERAS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, RIVANA CAVALCANTE VIANA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOLDO CARNEIRO DA SILVA). 1. R.H. 2. Recebo a(s) apelação(ões) (fls. 48/56) em seus efeitos suspensivo e devolutivo (CPC, art. 520). 3. Vista à parte A. para, querendo, apresentar contra-razões (CPC, art. 518). 4. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao Eg. TRF-5ª Região.

27 - 2005.82.00.009655-2 JOSE LUCIANO ARRUDA (Adv. JOSE CHAVES CORIOLANO) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). 1. R.H. 2. Recebo a(s) apelação(ões) (fls. 54/62) em seus efeitos suspensivo e devolutivo (CPC, art. 520). 3. Vista à parte A. para, querendo, apresentar contra-razões (CPC, art. 518). 4. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao Eg. TRF-5ª Região.

28 - 2005.82.00.012316-6 LUIZ LOURENCO DA SILVA (Adv. JOAO NUNES DE CASTRO NETO) x UNIÃO (Adv. JAIME CESAR DE ARAUJO DANTAS). 1. R.H. 2. Recebo a(s) apelação(ões) (fls. 45/53) em seus efeitos suspensivo e devolutivo (CPC, art. 520). 3. Vista à parte A. para, querendo, apresentar contra-razões (CPC, art. 518). 4. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao Eg. TRF-5ª Região.

29 - 2005.82.00.012410-9 MARCILIO VITORINO BATISTA (Adv. RIVANA CAVALCANTE VIANA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SANDRA REGINA BRAGA SOUTO). 1. R.H. 2. Recebo a(s) apelação(ões) (fls. 81/87) em seus efeitos suspensivo e devolutivo (CPC, art. 520). 3. Vista à parte contrária para, querendo, apresentar contra-razões (CPC, art. 518). 4. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao Eg. TRF-5ª Região.

30 - 2006.82.00.001191-5 LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA SANTOS (Adv. JOAO NUNES DE CASTRO NETO) x UNIÃO (Adv. JAIME CESAR DE ARAUJO DANTAS). 1. R.H. 2. Recebo a(s) apelação(ões) (fls. 36/44) em seus efeitos suspensivo e devolutivo (CPC, art. 520). 3. Vista à parte A. para, querendo, apresentar contra-razões (CPC, art. 518). 4. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao Eg. TRF-5ª Região.

31 - 2006.82.00.002447-8 IVONETE PEREIRA MARINHO E OUTRO (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DE FATIMA DE S. FONTES). 1. R.H. 2. Recebo a(s) apelação(ões) (fls. 93/103) em seus efeitos suspensivo e devolutivo (CPC, art. 520). 3. Vista à parte contrária para, querendo, apresentar contra-razões (CPC, art. 518). 4. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao Eg. TRF-5ª Região.

32 - 2006.82.00.007623-5 MUNICIPIO DE ARARUNA (Adv. WAGNER HERBE SILVA BRITO, ANTONIO MODESTO SOUZA NETO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ZILEIDA DE V. BARROS). ...17. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 269, I, e demais legislação e jurisprudência referidas, acolho parcialmente o pedido formulado pelo MUNICIPIO DE ARARUNA/PB contra o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL para declarar a inexistência de relação jurídico-tributária que obrigue o A. ao recolhimento das contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991, art. 22, I e II, "a", durante a vigência do art. 12, I, "h", da mesma lei, incidentes sobre os pagamentos feitos a prefeito, vice-prefeito e vereadores do referido Município; por conseguinte, condeno o R. INSS a restituir os valores pagos dessa contribuição, enquanto vigente o dispositivo impugnado, respeitada a prescrição prevista no Decreto nº 3.048/1999, art. 253, relativamente às parcelas pagas no período anterior ao quinquênio que precedeu à propositura da ação, ocorrida em novembro/2006 (fls. 03), devendo-se aplicar a taxa SELIC, a partir cada recolhimento indevido, vedada sua cumulação com quaisquer outros índices, seja de atualização monetária, seja de juros, porque a SELIC inclui, a um só tempo, o índice de inflação do período e a taxa de juros real (Resp nº 830698, DJU 31/08/2006, pág. 256). 18. Honorários advocatícios, pelo R., à base de 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do CPC, art. 20, § 4º. 19. Sentença sujeita a reexame necessário, na forma do CPC, art. 475, I. 20. P. R. I.

33 - 2007.82.00.003682-5 ACIR PAULO DE ALBUQUERQUE NETO (Adv. LUSARDO ALVES DE VASCONCELOS, ZILMA DE VASCONCELOS BARROS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...3. Isto posto, nos termos do CPC, art. 267, VI, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito da causa. 4. Honorários advocatícios incabíveis na espécie, tendo em vista que a relação processual não restou formalizada. 5. Decorrido o prazo sem recurso, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. 6. P.R.I.

34 - 2007.82.00.003925-5 MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA (Adv. MARCIO ALEXANDRE DINIZ

CABRAL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...3. Isto posto, nos termos do CPC, art. 267, VI, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito da causa. 4. Honorários advocatícios incabíveis na espécie, tendo em vista que a relação processual não restou formalizada. 5. Decorrido o prazo sem recurso, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. 6. P.R.I.

35 - 2007.82.00.004126-2 MARIA DE FATIMA NEVES GOMES (Adv. MANOEL JERONIMO DE MELO NETO, ANA CRISTINA DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...3. Isto posto, nos termos do CPC, art. 267, VI, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito da causa. 4. Honorários advocatícios incabíveis na espécie, tendo em vista que a relação processual não restou formalizada. 5. Decorrido o prazo sem recurso, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. 6. P.R.I.

36 - 2007.82.00.004385-4 FRANCISCA LIMA DE CARVALHO (Adv. GENIAS HONORIO DE FREITAS JUNIOR, DILMA DIONISIO DE ARAUJO, GISELE CREUSA CARVALHO MONTENEGRO, JAMES RENATO MONTEIRO FERREIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x BANCO CENTRAL DO BRASIL (Adv. SEM ADVOGADO). ...3. Isto posto, nos termos do CPC, art. 267, VI, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito da causa. 4. Honorários advocatícios incabíveis na espécie, tendo em vista que a relação processual não restou formalizada. 5. Decorrido o prazo sem recurso, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. 6. P.R.I.

37 - 2007.82.00.004706-9 LAUDECI BARBOSA BEZERRA LIMA (Adv. ISOCRATES DE TACITO LOPES CLEMENTE, ANTONIO CARLOS SIMOES FERREIRA, CLOTILDE DANTAS SIMOES FERREIRA, ELIZEU DANTAS SIMOES FERREIRA, ELIAS MARQUES FERREIRA FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...3. Isto posto, nos termos do CPC, art. 267, VI, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito da causa. 4. Honorários advocatícios incabíveis na espécie, tendo em vista que a relação processual não restou formalizada. 5. Decorrido o prazo sem recurso, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. 6. P.R.I.

38 - 2007.82.00.004772-0 GERALDO WILLEAMS DE LIMA SÁ (Adv. ANA CRISTINA DE OLIVEIRA, LUIZI MOREIRA G.P.DA COSTA, ANA CRISTINA DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...3. Isto posto, nos termos do CPC, art. 267, VI, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito da causa. 4. Honorários advocatícios incabíveis na espécie, tendo em vista que a relação processual não restou formalizada. 5. Decorrido o prazo sem recurso, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. 6. P.R.I.

39 - 2007.82.00.004884-0 ODICEA MARIA ALVES DA COSTA (Adv. REMULO CARVALHO CORREIA LIMA, ALUIZIO JOSE SARMENTO LIMA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...3. Isto posto, nos termos do CPC, art. 267, VI, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito da causa. 4. Honorários advocatícios incabíveis na espécie, tendo em vista que a relação processual não restou formalizada. 5. Decorrido o prazo sem recurso, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. 6. P.R.I.

40 - 2007.82.00.005117-6 MARCOS ALVES DE SOUSA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...3. Isto posto, nos termos do CPC, art. 267, VI, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito da causa. 4. Honorários advocatícios incabíveis na espécie, tendo em vista que a relação processual não restou formalizada. 5. Decorrido o prazo sem recurso, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. 6. P.R.I.

41 - 2007.82.00.005565-0 MARIA DE LOURDES LIRA ARAÚJO (Adv. EDUARDO JORGE A. DE MENESES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...3. Isto posto, nos termos do CPC, art. 267, VI, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito da causa. 4. Honorários advocatícios incabíveis na espécie, tendo em vista que a relação processual não restou formalizada. 5. Decorrido o prazo sem recurso, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. 6. P.R.I.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

42 - 2005.82.00.014389-0 ALUIZIO CRISPIM BARBOSA (Adv. WILSON JOSE DA COSTA) x DIRETOR DA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICAÇÃO - SAELPA (Adv. SEM ADVOGADO). ...4-Cientifique(m)-se o(a)(s) impetrante(s) do retorno dos autos da instância superior. 5- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias sem qualquer requerimento das partes, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição, independentemente de nova intimação.

43 - 2007.82.00.003186-4 ALEXANDRE MAGNO PIMENTEL DE OLIVEIRA (Adv. RICHOMER BARROS NETO, ANDRESSA BRASILINO NEVES BARROS) x GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL NA CIDADE DE JOAO PESSOA, CAPITAL DO ESTADO DA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR). 1- R.H. 2- Recebo a(s) apelação(ões) do INSS (fls. 74/81) apenas no efeito devolutivo. 3-Intime(m)-se o(s) recorrido(s) para as contra-razões. 4- Por fim, subam os autos ao Eg. TRF da 5ª Região.

44 - 2007.82.00.005397-5 EMPRESA DE TRANSPORTES MANDACARUENSE LTDA (Adv. GEORGE LUCENA BARBOSA DE LIMA, IARA LUCENA BARBOSA DE LIMA) x CHEFE DA UNIDADE DA SECRETARIA DA PREVIDENCIA SOCIAL EM JOAO PESSOA/PB (Adv. SEM PROCURADOR). 1- R.H. 2- Recebo a(s) apelação(ões) do INSS (fls109/111) apenas no efeito devolutivo. 3-Intime(m)-se o(s) recorrido(s) para as contra-razões. 4- Por fim, subam os autos ao Eg. TRF da 5ª Região.

4000 - EXECUCOES DIVERSAS

45 - 2005.82.00.004532-5 MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS (Adv. MÔNICA SOUSA ROCHA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE). 1. R. H. 2. Os patronos dos autores requereram (fls. 118/130) o cumprimento da obrigação de pagar em relação à credora MARIA EDELCEDES GONDIM DE VASCONCELOS. 3. Em relação ao pedido supra, existe nos autos demonstrativo atualizado do valor do débito; todavia, não houve o pagamento das custas complementares previstas na Lei nº 9.289/1996, art. 14, § 3º. 4. Determino ao(a)(s) credor(a)(es) que, no prazo de 30 (trinta) dias, providencie(m) o pagamento da diferença de custas, calculada com base no crédito apurado, nos termos da Lei nº 9.289/1996, art. 14, § 3º, mediante guia de recolhimento que poderá ser fornecida pela Secretaria da Vara, ficando o(a)(s) credor(a)(s) advertido(a)(s), desde já, de que o descumprimento da determinação acarretará o arquivamento do feito, por falta de pressuposto processual para o prosseguimento do procedimento executivo...

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

46 - 2001.82.00.000663-6 JOAO MONTEIRO SOBRINHO E OUTRO (Adv. EDIVALDO MEDEIROS SANTOS, FRANCISCO JOSE VIEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SINEIDE A CORREIA LIMA, SEVERINA CARNEIRO DE MORAIS) x ANTONIO MONTEIRO DE ARAUJO (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES). ...18. Isto posto, fundamentado no CPC, arts. 269, VI, e 741 e segs., do CPC, julgo parcialmente procedentes os embargos à execução interpostos por JOÃO MONTEIRO SOBRINHO e MARIA MADALENA MARQUES MONTEIRO em desfavor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, conforme cálculos elaborados (fls. 183/189) pela Contadoria. 19. Honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor encontrado (fls. 183/189) pela Contadoria, distribuídos igualmente em razão da sucumbência recíproca, ex vi do CPC, art. 21. 20. Ao distribuidor para excluir no termo de autuação nome de ANTONIO MONTEIRO DE ARAÚJO, nos termos do item 13, retro. 21. Após o trânsito em julgado, traslade-se cópias desta sentença e dos cálculos (fls. 183/189) da Contadoria para os autos principais certificando em ambos os feitos. 22. Custas ex lege. 23. P.R.I.

47 - 2001.82.00.004842-4 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. RONALDO INACIO DE SOUSA) x JESONITA QUEIROZ DE LIMA FREIRE (Adv. PEDRO REGINALDO GOMES). ...19. Isto posto, fundamentado no art. 269, I, e 741 e segs., do CPC, julgo improcedentes os embargos à execução propostos pela UNIÃO em desfavor de JESONITA QUEIROZ DE LIMA FREIRE, porque inexistiu o alegado excesso e, fixo o valor do crédito executado em R\$ 9.814,59 (nove mil, oitocentos e catorze reais e cinqüenta e nove centavos), conforme cálculos (fls. 80/81) da contadoria e concordância expressa (fls. 83/84) da embargante. 20. Honorários advocatícios em 5% (cinco por cento) sobre o valor encontrado (fls. 80/81) pela contadoria, ex vi do CPC, art. 20, § 4º. 21. Após o trânsito em julgado, traslade-se cópia desta sentença e dos cálculos (fls. 80/81) da Contadoria para os autos principais, com a devida certificação em ambos os feitos. 22. P.R.I.

48 - 2003.82.00.000023-0 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. EMMANUEL RUCK VIEIRA LEAL) x MARIA DAS DORES FERREIRA DO NASCIMENTO (Adv. CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, FRANCISCO PEREIRA DA COSTA, VALTER DE MELO). 1-RH 2-Recebo a apelação em seu duplo efeito (CPC, art.520). 3-Vista ao apelado para contrarrazões (CPC, art. 518). Em seguida, com ou sem resposta, subam os autos ao eg. TRF-5ª Região.

12000 - ACOES CAUTELARES

49 - 2005.82.00.009930-9 MUNICÍPIO DE ALAGOINHA (Adv. SEM ADVOGADO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). ...17. Isto posto, rejeito o(s) pedido(s) formulado(s) na presente ação cautelar proposta pelo MUNICÍPIO DE ALAGOINHA/PB contra a UNIÃO, por ausência de amparo legal. 18. Honorários advocatícios, pelo requerente, arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do CPC, art. 20, § 4º. 19. Recurso ex officio incabível, porque o valor da condenação não excede ao limite previsto no CPC, art. 475, § 2º, acrescentado pela Lei n. 10.352/2001. 20. Custas ex lege. 21. P. R. I.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL WANESSA FIGUEIREDO DOS SANTOS LIMA

Expediente do dia 11/10/2007 12:29

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

50 - 93.0016090-7 NAIDE VIRGINIO DO NASCIMENTO E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO). 1-RH 2- Intime-se a parte autora sobre a petição apresentada pelo INSS (fls. 206). 3- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, sem manifestação, retornem os presentes autos ao arquivó.

137 - MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO

51 - 2007.82.00.003347-2 MARIA DE FÁTIMA FREIRE DA SILVA (Adv. HÉLIO ELÓI DE GALIZA JÚNIOR, CARLOS MAGNO GUIMARÃES RAMIRES, ANTONIO TEODOSIO DA COSTA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). ...Ante o exposto, com fundamento no art. 269, inciso I, do CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, extinguindo o processo com resolução do mérito, para determinar à CEF que apresente em juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, os extratos da caderneta de poupança do(a) requerente, referentes aos períodos de maio, junho e julho de 1987; Em face da sucumbência total (CPC, 20, § 4º, do CPC), condeno a CEF a pagar honorários advocatícios que arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais). Sem condenação em custas, diante da isenção conferida à parte

ré, na forma do art. 4.º, I, da Lei n. 9.289/96. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

52 - 2007.82.00.003446-4 JOSÉ VENILTON DE ALMEIDA HOLANDA (Adv. THIAGO DEIGLIS LIMA RUFINO, SULIMARA DE JESUS TEIXEIRA SILVA, RENATA BARBOSA DE ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). ...Ante o exposto, com fundamento no art. 269, inciso I, do CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, extinguindo o processo com resolução do mérito, para determinar à CEF que apresente em juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, os extratos das contas poupança do(a) requerente, referentes ao período compreendido entre junho e julho de 1987; Em face da sucumbência total (CPC, 20, § 4º, do CPC), condeno a CEF a pagar honorários advocatícios que arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais). Sem condenação em custas, diante da isenção conferida à parte ré, na forma do art. 4.º, I, da Lei n. 9.289/96. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

53 - 2007.82.00.003501-8 PIO MARIA CORREIA DE OLIVEIRA (Adv. JACQUELINE RODRIGUES CHAVES, JOSINETE RODRIGUES DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). ...Ante o exposto, com fundamento no art. 269, inciso I, do CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, extinguindo o processo com resolução do mérito, para determinar à CEF que apresente em juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, os extratos da caderneta de poupança do(a) requerente, referentes aos períodos de maio a julho de 1987. Em face da sucumbência total (CPC, 20, § 4º, do CPC), condeno a CEF a pagar honorários advocatícios que arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais). Sem condenação em custas, diante da isenção conferida à parte ré, na forma do art. 4.º, I, da Lei n. 9.289/96. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

54 - 2007.82.00.003879-2 ANTONIO DE ALBUQUERQUE LIMA E OUTRO (Adv. ROBERTA MARIA LIMA MEDEIROS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI). ...Ante o exposto, com fundamento no art. 269, inciso I, do CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, extinguindo o processo com resolução do mérito, para determinar à CEF que apresente em juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, os extratos da caderneta de poupança do(a) requerente, referentes ao período de maio e julho de 1987. Em face da sucumbência total (CPC, 20, § 4º, do CPC), condeno a CEF a pagar honorários advocatícios que arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais). Sem condenação em custas, diante da isenção conferida à parte ré, na forma do art. 4.º, I, da Lei n. 9.289/96. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

55 - 2007.82.00.003910-3 HELIANE CARNEIRO BENEVIDES DA SILVA (Adv. JEFERSON FERNANDES PEREIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). ...Ante o exposto, com fundamento no art. 269, inciso I, do CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, extinguindo o processo com resolução do mérito, para determinar à CEF que apresente em juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, os extratos das contas poupança do(a) requerente, referentes ao período compreendido entre janeiro de 1987 e março de 1991; Em face da sucumbência total (CPC, 20, § 4º, do CPC), condeno a CEF a pagar honorários advocatícios que arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais). Sem condenação em custas, diante da isenção conferida à parte ré, na forma do art. 4.º, I, da Lei n. 9.289/96. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

56 - 2007.82.00.004009-9 ALINE NÓBREGA LEMOS MACHADO (Adv. ANA FLAVIA MOURA, LILIAN MARIA DUARTE SOUTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). ...Ante o exposto, com fundamento no art. 269, inciso I, do CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, extinguindo o processo com resolução do mérito, para determinar à CEF que apresente em juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, os extratos das contas poupança do(a) requerente, referentes ao período de janeiro de 1987 e março de 1991; Em face da sucumbência total (CPC, 20, § 4º, do CPC), condeno a CEF a pagar honorários advocatícios que arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais). Sem condenação em custas, diante da isenção conferida à parte ré, na forma do art. 4.º, I, da Lei n. 9.289/96. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

57 - 2007.82.00.004016-6 EDSON DE SOUZA LEMOS (Adv. ANA FLAVIA MOURA, LILIAN MARIA DUARTE SOUTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). ...Ante o exposto, com fundamento no art. 269, inciso I, do CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, extinguindo o processo com resolução do mérito, para determinar à CEF que apresente em juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, os extratos das contas poupança do(a) requerente, referentes ao período de janeiro de 1987. Em face da sucumbência total (CPC, 20, § 4º, do CPC), condeno a CEF a pagar honorários advocatícios que arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais). Sem condenação em custas, diante da isenção conferida à parte ré, na forma do art. 4.º, I, da Lei n. 9.289/96. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

58 - 2007.82.00.004230-8 MARIA DE LOURDES CHIANCA (Adv. MARCONI CHIANCA, JOSE AUGUSTO MEIRELLES NETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). ...Ante o exposto, com fundamento no art. 269, inciso I, do CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, extinguindo o processo com resolução do mérito, para determinar à CEF que apresente em juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, os extratos da caderneta de poupança do(a) requerente, referentes aos períodos de maio e julho de 1987. Em face da sucumbência total (CPC, 20, § 4º, do CPC), condeno a CEF a pagar honorários advocatícios que arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais). Sem condenação em custas, diante da isenção conferida à parte ré, na forma do art. 4.º, I, da Lei n. 9.289/96. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

59 - 2007.82.00.004294-1 RANULFO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR (Adv. RUY BEZERRA CAVALCANTI JUNIOR, ANA EMILIA ROCHA QUIRINO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). ...Ante o exposto, com fundamento no art. 269, inciso I, do CPC, JULGO PRO-

CEDENTE O PEDIDO, extinguindo o processo com resolução do mérito, para determinar à CEF que apresente em juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, os extratos das contas poupança do(a) requerente, referentes ao período compreendido entre junho e julho de 1987; janeiro e fevereiro de 1989; março e abril de 1990; e janeiro e fevereiro de 1991; Em face da sucumbência total (CPC, 20, § 4º, do CPC), condeno a CEF a pagar honorários advocatícios que arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais). Sem condenação em custas, diante da isenção conferida à parte ré, na forma do art. 4.º, I, da Lei n. 9.289/96. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

60 - 2007.82.00.004471-8 EDVALDO CAVALCANTI DE FARIAS (Adv. JOSE CARLOS LISBOA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). ...Ante o exposto, com fundamento no art. 269, inciso I, do CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, extinguindo o processo com resolução do mérito, para determinar à CEF que apresente em juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, os extratos da caderneta de poupança do(a) requerente, referentes aos períodos de maio a julho de 1987. Em face da sucumbência total (CPC, 20, § 4º, do CPC), condeno a CEF a pagar honorários advocatícios que arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais). Sem condenação em custas, diante da isenção conferida à parte ré, na forma do art. 4.º, I, da Lei n. 9.289/96. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

61 - 2007.82.00.004691-0 ROGERIO FONSECA DA COSTA (Adv. ANIEL AIRES DO NASCIMENTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). ...Ante o exposto, com fundamento no art. 269, inciso I, do CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, extinguindo o processo com resolução do mérito, para determinar à CEF que apresente em juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, os extratos das contas poupança do(a) requerente, referentes ao período compreendido entre maio, junho e julho de 1987, janeiro e fevereiro de 1989, fevereiro, março e abril de 1990 e janeiro, fevereiro e março de 1991; Em face da sucumbência total (CPC, 20, § 4º, do CPC), condeno a CEF a pagar honorários advocatícios que arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais). Sem condenação em custas, diante da isenção conferida à parte ré, na forma do art. 4.º, I, da Lei n. 9.289/96. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

62 - 2007.82.00.004703-3 LAUDECI BARBOSA BEZERRA LIMA (Adv. ISOCRATES DE TACITO LOPES CLEMENTE, ANTONIO CARLOS SIMOES FERREIRA, CLOTILDE DANTAS SIMOES FERREIRA, ELIZEU DANTAS SIMOES FERREIRA, ELIAS MARQUES FERREIRA FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE). ...Ante o exposto, com fundamento no art. 269, inciso I, do CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, extinguindo o processo com resolução do mérito, para determinar à CEF que apresente em juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, os extratos da caderneta de poupança do(a) requerente, referentes ao período de junho de 1987. Em face da sucumbência total (CPC, 20, § 4º, do CPC), condeno a CEF a pagar honorários advocatícios que arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais). Sem condenação em custas, diante da isenção conferida à parte ré, na forma do art. 4.º, I, da Lei n. 9.289/96. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

63 - 2007.82.00.004922-4 JOSE ALDO GUEDES PEREIRA (Adv. FELIPE RANGEL DE ALMEIDA, JEFERSON FERNANDES PEREIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE). ...Ante o exposto, com fundamento no art. 269, inciso I, do CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, extinguindo o processo com resolução do mérito, para determinar à CEF que apresente em juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, os extratos da caderneta de poupança do(a) requerente, referentes aos períodos de janeiro de 1987 e janeiro de 1991. Em face da sucumbência total (CPC, 20, § 4º, do CPC), condeno a CEF a pagar honorários advocatícios que arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais). Sem condenação em custas, diante da isenção conferida à parte ré, na forma do art. 4.º, I, da Lei n. 9.289/96. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

64 - 2007.82.00.005210-7 PEDRO JORGE COUTINHO GUERRA (Adv. MANFRINI ANDRADE DE ARAÚJO, LEONARDO DE AGUIAR BANDEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI). ...Ante o exposto, com fundamento no art. 269, inciso I, do CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, extinguindo o processo com resolução do mérito, para determinar à CEF que apresente em juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, os extratos da caderneta de poupança do(a) requerente, referentes ao período de maio e julho de 1987. Em face da sucumbência total (CPC, 20, § 4º, do CPC), condeno a CEF a pagar honorários advocatícios que arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais). Sem condenação em custas, diante da isenção conferida à parte ré, na forma do art. 4.º, I, da Lei n. 9.289/96. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

65 - 2007.82.00.005212-0 PEDRO RAMOS CABRAL (Adv. LEONARDO DE AGUIAR BANDEIRA, MANFRINI ANDRADE DE ARAÚJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI). ...Ante o exposto, com fundamento no art. 269, inciso I, do CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, extinguindo o processo com resolução do mérito, para determinar à CEF que apresente em juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, os extratos da caderneta de poupança do(a) requerente, referentes ao período de maio e julho de 1987. Em face da sucumbência total (CPC, 20, § 4º, do CPC), condeno a CEF a pagar honorários advocatícios que arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais). Sem condenação em custas, diante da isenção conferida à parte ré, na forma do art. 4.º, I, da Lei n. 9.289/96. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

66 - 2003.82.00.002178-6 LUIS MENDES DOS SANTOS (Adv. ARDSON SOARES PIMENTEL, FRANCISCO NERIS PEREIRA) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (Adv. LUIZ FIRMO FERRAZ FILHO). 1- R.H. 2. A determinação do valor da condenação referente à obrigação de pagar depende neste caso, tão somente, de cálculo aritmético, fazendo-se necessária a apresentação de pedido expresso do(a)(s) credor(a)(s) para cumprimento do título judicial nessa parte, acom-

panhado de memória discriminada e atualizada do cálculo. 3- Além disso, o credor PARTE AUTORA deverá providenciar o pagamento das custas processuais da execução, quando da apresentação do pedido de execução julgado, devendo elas serem calculadas com base na importância final apurada, de acordo com a Lei nº 9.289/1996, art. 14, § 3º, ressalvadas as isenções legais, podendo a guia de recolhimento ser obtida junto à Secretária da Vara (Seção de Cálculos e Publicação). 4. Isto posto, concedo um prazo de 15 (quinze) dias para que o credor recolha as custas processuais de execução, referente ao cumprimento do julgado referente à obrigação de pagar contra a Fazenda Pública, na forma do CPC, art. 730...

67 - 2003.82.00.007156-0 SALOMAO FERNANDES NOBRE E OUTROS (Adv. DJANIO ANTONIO OLIVEIRA DIAS, GILVANA RIBEIRO CABRAL, AMANDA VIEIRA CARVALHO) x GILDO DA SILVA RIBEIRO E OUTROS x UNIAO (MINISTERIO DA FAZENDA) (Adv. FABIO LEITE DE FARIAS BRITO). 1- R.H. 2- Recebo a apelação (218/222) nos efeitos devolutivo e suspensivo. 3- Vista à parte contrária para contrarrazões, no prazo legal. 4- A seguir, subam os autos ao Eg. TRF - 5ª Região. 5- Intime-se.

68 - 2004.82.00.000154-8 RADIO E TV CORREIO LTDA (Adv. GUILHERME FREIRE DE MORAES GUERRA, ADRYANA CARLA LIMA) x INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. CARLOS OCTAVIANO DE M. MANGUEIRA). 1- R.H. 2- Intime-se a A. para comprovar a realização do preparo recursal. 3- Cumpra-se.

69 - 2004.82.00.003230-2 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. EMERI PACHECO MOTA) x IMPERIO DO RECIFE TINTAS LTDA E OUTROS (Adv. GILBERTO GÓES DE MENDONÇA, MARIO FORMIGA MACIEL FILHO, ROBSON RENATO ALVES DE ALBUQUERQUE). 1. R.H. 2 -Chamo o feito à ordem e determino a intimação do Autor/Reconvinte para contestar a reconvenção (fls. 112/123)...

70 - 2004.82.00.007837-5 PEDRO ABRAHAO DIEB E OUTRO (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO, RODRIGO BEZERRA DELGADO, RICARDO POLLASTRINI). **DECISÃO** ...4. Ante o exposto, reconsidero a decisão de fl. 205 e defiro o pedido de assistência judiciária gratuita formulado pelos autores. Anote-se na capa dos autos a expressão "JUSTIÇA GRATUITA". 5. Oficie-se ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator do Agravo de Instrumento 81.846/PB - 1ª Turma do Tribunal Regional Federal da 5ª Região -, informando-o desta decisão, com cópia da mesma. 6. Intimem-se as partes para que tomem ciência desta decisão e da decisão recursal de fls. 227.

DECISÃO AGTR 81846/PB: ...Assim, considerando fazerem jus os agravantes ao benefício da justiça gratuita, atribuo efeito suspensivo ao agravo de instrumento... Intimem-se a parte agravada para apresentar contra-razões. Oficie-se ao Juízo a quo.

71 - 2006.82.00.006840-8 TANIA MARIA BEZERRA DA COSTA E OUTROS (Adv. ALBERTO LUIZ DE FRANÇA SOUZA, WELLINGTON GUALBERTO DO NASCIMENTO) x UNIAO FEDERAL (EXERCITO BRASILEIRO) (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA) x UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DOS TRANSPORTES) (Adv. SEM PROCURADOR). ...5. Com os referidos documentos nos autos (fls. 85/121), intimem-se as partes para que sobre eles se manifestem.

72 - 2007.82.00.005160-7 MARIA LUCINEIDE VIEIRA ALVES (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...6. Ante o exposto, intime-se a parte autora para, no prazo de 20 (vinte) dias, proceder à juntada de documento comprobatório da existência da conta poupança de sua titularidade na época em que incidiu pelo menos um dos índices pleiteados na inicial, sob pena de extinção do processo, por falta de interesse processual (art. 267, VI, do CPC).

73 - 2007.82.00.005698-8 MARIA BERNADETE PONTES DE OLIVEIRA (Adv. JOSE CLODOALDO MAXIMINO RODRIGUES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...6. Ante o exposto, intime-se a parte autora para, no prazo de 20 (vinte) dias, proceder à juntada de documento comprobatório da existência da conta poupança de sua titularidade na época em que incidiu pelo menos um dos índices pleiteados na inicial, sob pena de extinção do processo, por falta de interesse processual (art. 267, VI, do CPC).

74 - 2007.82.00.005776-2 MARIA MEDICES SALES LINS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...6. Ante o exposto, intime-se a parte autora para, no prazo de 20 (vinte) dias, proceder à juntada de documento comprobatório da existência da conta poupança de sua titularidade na época em que incidiu pelo menos um dos índices pleiteados na inicial, sob pena de extinção do processo, por falta de interesse processual (art. 267, VI, do CPC).

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

Expediente do dia 11/10/2007 12:29

46 - ALVARÁ E OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA

75 - 2006.82.00.005612-1 IVANILDO MONTEIRO DIAS (Adv. GILMARA ALVES SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. CASSIANA MENDES DE SÁ). 1- Vista ao Requerente. 2- Intime-se.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

76 - 2002.82.00.004960-3 SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAU-

JO) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. MARIO GOMES DE LUCENA). Em cumprimento ao Provimento nº 002, de 30/11/2000, art. 3º, inciso 6, do Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, vista à parte autora para se manifestar acerca da petição e documentos apresentados pela UFPB (fls. 259/274), no prazo de 05 (cinco) dias.

77 - 2002.82.00.005550-0 FABIANO RODRIGUES DA SILVA (Adv. BISMARCK MARTINS DE OLIVEIRA, ALEXANDRE MONTENEGRO CAVALCANTI) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. VALCICLEIDE A. FREITAS). Em cumprimento ao Provimento nº 002/2000 do Eg. TRF da 5ª Região, art. 3º, inciso 20, vista ao Exequente sobre o depósito (fls. 118) relativo ao pagamento do débito, em 05 (cinco) dias. INTIMEM-SE.

137 - MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO

78 - 2007.82.00.002163-9 ORLANDO PEREIRA DOS SANTOS (Adv. DEORGE ARAGAO DE ALMEIDA, MARTINHO FAUSTINO XAVIER JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). 1- Vista ao Requerente para, no prazo de 10(dez) dias, impugnar a contestação. 2- Intime-se.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

79 - 99.0010062-0 MARIA DA LUZ DOS SANTOS (Adv. MARIA FERREIRA DE SA, ANTONIO ANIZIO NETO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO). Em cumprimento ao Provimento nº 002, de 30/11/2000, art. 3º, inciso 6, do Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, vista à parte autora para se manifestar acerca da petição e documentos apresentados pelo INSS (fls. 177/179), no prazo de 05 (cinco) dias.

80 - 2005.82.00.013505-3 MARIA DO CARMO SOARES DE BRITO (Adv. GERMANA CAMURÇA MORAES, GILSON DE BRITO LIRA) x UNIAO FEDERAL (EXERCITO BRASILEIRO) (Adv. SEM PROCURADOR). Em cumprimento ao Provimento nº 002, de 30/11/2000, art. 3º, inciso 6, do Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, vista aos habilitandos sobre a petição da UNIÃO (fls. 116/118).

81 - 2006.82.00.001590-8 EDILMA GUEDES SUASSUNA (Adv. JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). Em cumprimento ao Provimento nº 002, de 30/11/2000, art. 3º, inciso 6, do Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, vista à parte autora acerca da petição da CEF (fls. 48/52), no prazo de 05 (cinco) dias. PUBLIQUE-SE.

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

82 - 2007.82.00.003034-3 CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. SEVERINO CELESTINO SILVA FILHO) x JOSE CASTOR FREIRE E OUTRO (Adv. DIRCEU ABIMAEI DE SOUZA LIMA)...6- Vista às partes (informações da contadoria).

Total Intimação : 82
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 ADEILTON HILARIO JUNIOR-7
 ADRYANA CARLA LIMA-68
 ALBERTO LUIZ DE FRANÇA SOUZA-71
 ALEXANDER THYAGO GONÇALVES NUNES DE CASTRO-11
 ALEXANDRE MONTENEGRO CAVALCANTI-77
 ALUIZIO JOSE SARMENTO LIMA SILVA-39
 AMANDA VIEIRA CARVALHO-67
 ANA CRISTINA DE OLIVEIRA-35,38
 ANA EMILIA ROCHA QUIRINO-13,19,59
 ANA FLAVIA MOURA-56,57
 ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL-23,25,70
 ANDRE SETTE CARNEIRO DE MORAIS-23
 ANDRE WANDERLEY SOARES-8,9,12,14
 ANDREA PONTE BARBOSA-6
 ANDRESSA BRASILINO NEVES BARROS-43
 ANIEL AIRES DO NASCIMENTO-61
 ANTONIO ANIZIO NETO-79
 ANTONIO ARANHA PINTO-6
 ANTONIO CARLOS SIMOES FERREIRA-37,62
 ANTONIO MODESTO SOUZA NETO-32
 ANTONIO TEODOSIO DA COSTA JUNIOR-51
 ARDSON SOARES PIMENTEL-66
 ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR-23,25,70
 BENEDITO HONORIO DA SILVA-20,71
 BERILO RAMOS BORBA-25
 BISMARCK MARTINS DE OLIVEIRA-77
 CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-48
 CARLOS MAGNO GUIMARÃES RAMIRES-51
 CARLOS OCTAVIANO DE M. MANGUEIRA-68
 CARMEN RACHEL DANTAS MAYER-20
 CASSIANA MENDES DE SÁ-75
 CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-24,26
 CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO-23
 CLOTILDE DANTAS SIMOES FERREIRA-37,62
 DEORGE ARAGAO DE ALMEIDA-78
 DILMA DIONISIO DE ARAUJO-36
 DIRCEU ABIMAEI DE SOUZA LIMA-82
 DJANIO ANTONIO OLIVEIRA DIAS-67
 EDGER BITENCOURT DA SILVA-23
 EDIVALDO MEDEIROS SANTOS-46
 EDSON RAMALHO TINOCO-1
 EDUARDO JORGE A. DE MENESES-41
 ELIAS MARQUES FERREIRA FILHO-37,62
 ELIZEU DANTAS SIMOES FERREIRA-37,62
 EMERI PACHECO MOTA-69
 EMMANUEL RUCK VIEIRA LEAL-48
 ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS-40,74
 FABIANO BARCIA DE ANDRADE-3
 FABIO LEITE DE FARIAS BRITO-67
 FABIO ROMERO DE S. RANGEL-4,21
 FELIPE RANGEL DE ALMEIDA-63
 FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA-26
 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,51,52,53,55,56,57,58,59,60,61
 FRANCISCO JOSE VIEIRA-46
 FRANCISCO LUIZ MACEDO PORTO-15,16,17,18
 FRANCISCO NERIS PEREIRA-66
 FRANCISCO PEREIRA DA COSTA-48
 GENIAS HONORIO DE FREITAS JUNIOR-36
 GEORGE LUCENA BARBOSA DE LIMA-44
 GERMANA CAMURÇA MORAES-80

GILBERTO GÓES DE MENDONÇA-69
 GILMARA ALVES SILVA-75
 GILSON DE BRITO LIRA-80
 GILVANA RIBEIRO CABRAL-67
 GISELE CREUSA CARVALHO MONTENEGRO-36
 GILAUER JOSE DA SILVA SOARES-5
 GUILHERME FREIRE DE MORAES GUERRA-68
 HÉLIO ELÓI DE GALIZA JÚNIOR-51
 HUMBERTO TROCOLI NETO-40,74
 IARA LUCENA BARBOSA DE LIMA-44
 ISOCRATES DE TACITO LOPES CLEMENTE-37,62
 IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO-76
 IZOMAR BARBOSA DA SILVA-4
 JACQUELINE RODRIGUES CHAVES-53
 JAIME CESAR DE ARAUJO DANTAS-28,30
 JAMES RENATO MONTEIRO FERREIRA-36
 JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-81
 JEFERSON FERNANDES PEREIRA-55,63
 JOAO NUNES DE CASTRO NETO-28,30
 JOÃO RICARDO COELHO-14
 JOSE AUGUSTO MEIRELLES NETO-58
 JOSE CARLOS LISBOA-60
 JOSE CHAVES CORIOLANO-27
 JOSE CLODOALDO MAXIMINO RODRIGUES-73
 JOSE GUEDES DIAS-5
 JOSE MARIO PORTO JUNIOR-16,17
 JOSE RAMOS DA SILVA-7,31
 JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-23
 JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO-7,50,79
 JOSEFA INES DE SOUZA-50
 JOSINETE RODRIGUES DA SILVA-53
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-24,26,29
 JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA-40,72,74
 LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE-19,45,62,63
 LEONARDO DE AGUIAR BANDEIRA-64,65
 LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-5
 LILIAN MARIA DUARTE SOUTO-56,57
 LUIZ FIRMO FERRAZ FILHO-66
 LUIZI MOREIRA G.P.DA COSTA-38
 LUSARDO ALVES DE VASCONCELOS-33
 MANFRINI ANDRADE DE ARAUJO-64,65
 MANOEL JERONIMO DE MELO NETO-35
 MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO-70
 MARCIO ALEXANDRE DINIZ CABRAL-34
 MARCIO MARANHÃO BRASILINO DA SILVA-14
 MARCONI CHIANCA-58
 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-40,72,74
 MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-3
 MARIA CLEMENTINO DE CALDAS-20
 MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO-24
 MARIA DE FATIMA DE SA FONTES-31
 MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES-46
 MARIA FERREIRA DE SA-79
 MARIO FORMIGA MACIEL FILHO-69
 MARIO GOMES DE LUCENA-76
 MARIZETE CORIOLANO DA SILVA-20
 MARTHA KLIVIA DE LUNA TORRES-10
 MARTINHO FAUSTINO XAVIER JUNIOR-78
 MÔNICA SOUSA ROCHA-45
 NARRIMAN XAVIER DA COSTA-40,72,74
 PATRICIA PAIVA DA SILVA-24
 PAULA GERTRUDES MACEDO PORTO-15,16,17,18
 PEDRO REGINALDO GOMES-47
 PETRUS RODOVALDO DE A. ROLIM-22
 REMULO CARVALHO CORREIA LIMA-39
 RENATA BARBOSA DE ARAUJO-52
 RICARDO BERILO BEZERRA BORBA-25
 RICARDO POLLASTRINI-25,54,64,65,70
 RICHOMER BARROS NETO-43
 RIVANA CAVALCANTE VIANA-26,29
 ROBERTA MARIA LIMA MEDEIROS-54
 ROBSON RENATO ALVES DE ALBUQUERQUE-69
 RODRIGO BEZERRA DELGADO-10,70
 RONALDO INACIO DE SOUSA-47
 RUY BEZERRA CAVALCANTI JUNIOR-13,19,59
 SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY-2
 SANDRA REGINA BRAGA SOUTO-29
 SEBASTIAO PLACIDO DE ALMEIDA-21
 SEM ADVOGADO-1,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,49,72,73,74,78
 SEM PROCURADOR-22,27,43,44,49,71,80
 SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ-4,5
 SEVERINA CARNEIRO DE MORAIS-46
 SEVERINO ALVES DE ANDRADE-3
 SEVERINO CELESTINO SILVA FILHO-82
 SINEIDE A CORREIA LIMA-46
 SULIMARA DE JESUS TEIXEIRA SILVA-52
 THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES-81
 THIAGO DEIGLIS LIMA RUFINO-52
 URIAS JOSE CHAGAS DE MEDEIROS-5
 VALCICLEIDE A. FREITAS-77
 VALTER DE MELO-48
 VERONICA ALVES DA NOBREGA-20
 VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-2
 WAGNER HERBE SILVA BRITO-32
 WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA-23
 WELLINGTON GUALBERTO DO NASCIMENTO-71
 WILSON JOSE DA COSTA-42
 YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-7,31
 ZILEIDA DE V. BARROS-32
 ZILMA DE VASCONCELOS BARROS-33

Setor de Publicacao

ROMULO AUGUSTO DE AGUIAR LOUREIRO

Diretor(a) da Secretaria

1ª. VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – 5ª REGIÃO
<http://www.fjpb.gov.br>
2ª VARA – BOLETIM Nº 2007/107
“Qualidade total é o comprometimento de todos que integram a instituição em busca de qualidade”

JUIZ FEDERAL: Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

Expediente do dia 07/11/2007 14:58

28 - AÇÃO MONITÓRIA

1 - 2005.82.00.009591-2 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO) x CLEIDE EDITE DA SILVA (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, julgo procedente o pedido monitorio, para declarar a CAIXA credora da Ré do montante de R\$ 4.282,78 (quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos), atualizado até fevereiro de 2007,

ficando convertido o mandado inicial em mandado executivo, nos termos do artigo 1.102c, § 3º, do CPC. Verba honorária à base de 5% (cinco por cento), em favor da CAIXA, calculada sobre o valor do débito (art. 20, § 3º, do CPC). Custas ex lege. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intimem-se. Transitada em julgado: 1) Expeça-se, após a apuração do débito atualizado pela Seção de Cálculos, mandado de intimação da Ré para pagamento do débito nos termos do art 475-I do CPC. João Pessoa, 29 de outubro de 2007

2 - 2005.82.00.012341-5 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. EDILSO DA SILVA VALENTE) x SERGIO RICARDO FIGUEIREDO DE SOUZA (Adv. SEM ADVOGADO). Isto posto, intime-se a UFPB para, no prazo 10(dez) dias, apresentar cópia de acórdão eventualmente proferido nos autos do MS nº 2004.13312-0 ou apresentar prova do trânsito em julgado da sentença nele proferida. Após, conclusos. João Pessoa, 11 de maio de 2007

3 - 2006.82.00.008213-2 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x CARLOS EDUARDO BEZERRA DE SOUSA (Adv. SEM ADVOGADO). Reassumi a Jurisdição no presente feito. Apresente a CAIXA, em 05(cinco) dias, planilha da evolução do débito, "separado o montante de juros remuneratórios, correção monetária aplicada, IOF e juros moratórios", conforme sugerido pela Contadoria à fl. 57. Publique-se. JPA,....

4 - 2007.82.00.005228-4 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x GEANICE DOS SANTOS LEITE E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). Após, dê-se vista às partes, sobre as informações do cálculo (fl. 61), no prazo de 05(cinco) dias. Publique-se. JPA,....

46 - ALVARÁ E OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA

5 - 2007.82.00.003063-0 MARIA JOSE PEGADO GOMES LEITE (Adv. TONY MARCIO LEITE PEGADO, SAUL BARROS BRITO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Isto posto, julgo procedente o pedido para autorizar o levantamento do saldo da conta do FGTS da Requerente, referente aos depósitos relativos ao contrato de trabalho mantido com a Prefeitura Municipal de Piancó/PB. Expeça-se alvará. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intimem-se. Ciência ao MPF. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquite-se, com as cautelas legais. JPA, 29 de outubro de 2007

6 - 2007.82.00.003092-6 JOSE DE RIBAMAR DUARTE (Adv. JONAS DE OLIVEIRA LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, indefiro o pedido de expedição de alvará (art. 1.109 do CPC). Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intimem-se. Ciência ao MPF. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquite-se, com as cautelas legais. João Pessoa, 30 de outubro de 2007

7 - 2007.82.00.006856-5 MOACYR ROSAS JUNIOR (Adv. JOSE ETEALDO DA SILVA PESSOA NETTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Isto posto, indefiro o pedido e declaro extinto o procedimento, nos termos do art. 1.109 do CPC. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intimem-se. Ciência ao MPF. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquite-se, com as cautelas legais. JPA, 29 de outubro de 2007

8 - 2007.82.00.006879-6 FRANCISCO DE ASSIS BATISTA FILHO (Adv. DEFENSOR PÚBLICO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, indefiro o pedido e declaro extinto o procedimento, nos termos do art. 1.109 do CPC. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intimem-se. Ciência ao MPF. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquite-se, com as cautelas legais. JPA, 29 de outubro de 2007

9 - 2007.82.00.008068-1 ANTONIO TARGINO DOS SANTOS (Adv. MARION NILZA MAGALHAES GALDINO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Isto posto, intime-se o Requerente, através de sua advogada, para instruir a petição inicial com prova da existência de conta vinculada ao PIS/PASEP sob a sua titularidade, com o seu respectivo saldo. João Pessoa, 30 de outubro de 2007

10 - 2007.82.00.008130-2 EDNO DE OLIVEIRA SILVA (Adv. EDUARDO VALADARES DE BRITO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ao autor da petição de fls. 27/49 juntada pelo(a)s INSS, no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, ...

11 - 2007.82.00.008425-0 ANTONIO TARGINO DOS SANTOS (Adv. MARION NILZA MAGALHAES GALDINO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, declaro extinto o presente procedimento, nos termos dos arts. 1.103 e 1.109, do CPC. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intimem-se. Ciência ao MPF. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquite-se, com as cautelas legais. João Pessoa, 31 de outubro de 2007

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

12 - 99.0006137-3 ANTONIO DE PADUA MOREIRA DE OLIVEIRA E OUTRO (Adv. ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA, MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS)

decisão agravada por seus fundamentos. À especificação de provas. P.

53 - 2006.82.00.006787-8 ANDES - SINDICATO NACIONAL DOS DOCENTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR, POR SUA SEÇÃO SINDICAL NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - ADUFPB/SSIND (Adv. PAULO GUEDES PEREIRA, AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, MUCIO SATIRO FILHO, FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA LEITE, LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI, VESCIJUDITH FERNANDES MOREIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput do CPC). Vista ao apelado para contra-arrazoar no prazo de 15 (quinze) dias. Após, as cautelais legais subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P.

54 - 2006.82.00.006796-9 SINTESP - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). Recebo a(s) apelação(ões) nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC). Vista a(o)(s) apelado(s) para contra-arrazoar em no prazo de 15 (quinze) dias (art.508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelais legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. 9. (x) Publique-se.

55 - 2007.82.00.000137-9 JOVITA ATAIDE BRANDAO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, PATRICIA PAIVA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). 1. (x) ao (à) (s) Autor(a) (es) (as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) às fls. /no prazo de 05 (cinco) dias (Art. 398, CPC)

56 - 2007.82.00.001547-0 EDIRSON HENRIQUES ARAGÃO (Adv. KLEBERT MARQUES DE FRANCA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). Defiro o pedido de dilação de prazo, requerido pela CAIXA para apresentar a cópia integral do processo administrativo referente à autoria da assinatura do cheque do Autor de nº 900184-0, por mais 10 (dez) dias. Decorrido o prazo, sem atendimento, voltem-me conclusos. Publique-se.

57 - 2007.82.00.002419-7 BERNARDINO ALVES BRUNET E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR). 7. (x) ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

58 - 2007.82.00.002935-3 MUNICÍPIO DE ALAGOINHA (Adv. RODRIGO MUNIZ DE BRITO GALINDO, RÔMULO MARINHO FALCÃO, TÚLIO GOMES CASCARDO, ROSILDO PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR, FRANCISCO DE PAULA LEITE SOBRINHO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR) x IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, julgo improcedente o pedido. Sem verba honorária: a) despesas são gênero, honorários espécie destinada ao ressarcimento da parte; b) não se destinam, in casu, à percepção pelos advogados dos órgãos públicos, à falta de lei específica; c) receita própria com destinação diversa do ônus da sucumbência; d) a genuína publicização do processo prepondera sobre a visão privatística. Sem condenação em custas processuais, à míngua de adiantamento. Registre-se no sistema informatizado, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intimem-se as partes. Oficie-se ao Exmo. Desembargador Federal Relator do Agravo de Instrumento interposto. Decorrido o prazo sem recurso voluntário certifique-se e encaminhem-se os autos ao TRF-5ª Região (artigo 475, inciso I, do CPC). João Pessoa, 24 de outubro de 2007

59 - 2007.82.00.003071-9 ALANA SOARES BRANDAO BARRETO (Adv. HELIO TEODULO GOUVEIA, PAULO EUDISON LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). 2. (x) ao (à) (s) réu (ré) (s), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) autor(a)(s)(es), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

60 - 2007.82.00.004032-4 MARIA DE FÁTIMA RAPÔSO DE AZEVEDO LUCENA (Adv. FABIOLA AZEVEDO DE OLIVEIRA, MARIA DE FATIMA PESSOA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro o pedido de dilação de prazo requerido pela parte autora para atendimento ao despacho às fls. 17/18, por 60(sessenta) dias. P.

61 - 2007.82.00.004039-7 RONALDO CORREIA CANANÉA E OUTRO (Adv. JOSÉ ALVES MOREIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). A parte autora foi intimada para emendar a petição inicial, sob pena de indeferimento (CPC, art. 284), apresentando cópias de todos os extratos das contas de poupança em seu nome, referentes aos períodos expurgados, ou cópias do requerimento administrativo prévio devidamente protocolado na CEF, acompanhado da prova de sua recusa no fornecimento dos documentos acima referidos. Petição do autor insistindo no pedido de inversão do ônus da prova para compelir a CEF a apresentar os extratos das contas de poupança em seu nome ou, em caso de entendimento diverso deste Juízo, concessão de prazo para cumprimento da diligência. Já registrei na decisão anterior meu entendimento no sentido de que, ordinariamente, o ambiente adequado para aplicação da inversão do ônus da prova é na discussão do mérito da causa, não das condições da ação ou dos pressupostos processuais. Os documentos indispensáveis à propositura da ação não se inserem na discussão do mérito e, portanto, não cabe inverter o ônus da prova. Diante do exposto, concedo ao autor o prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento da decisão às fls. 19/20. P.

62 - 2007.82.00.004057-9 AGOSTINHO DOS SANTOS (Adv. ADEILTON HILARIO JUNIOR, ALESSANDRA DANIELLE C. S. HILARIO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC)

63 - 2007.82.00.004378-7 ISABELLA NÓBREGA VASCONCELOS PINTO GAUDÊNCIO (Adv. PAULO ANTONIO MAIA E SILVA, VANESSA ARAUJO DE MEDEIROS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro o pedido de dilação de prazo requerido pelo autor para atendimento à decisão às fls. 32/33, por 60 (sessenta) dias. P.

64 - 2007.82.00.004559-0 JOSÉ CASTOR MONTEIRO (Adv. EDSON ULISSES MOTA COMETA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Assim sendo, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, sob pena de indeferimento (CPC, art. 284), apresentando: a) cópias de todos os extratos das contas de poupança em seu nome, referentes aos períodos expurgados; ou, b) cópias do requerimento administrativo prévio devidamente protocolado na CEF, acompanhado da prova de sua recusa no fornecimento dos documentos acima referidos. Defiro a gratuidade judiciária nos termos da Lei nº 1.060/50. Publique-se. João Pessoa,

65 - 2007.82.00.004588-7 ADRIANO LUIZ BARBOSA BEZERRA DE LIMA (Adv. ISOCRATES DE TACITO LOPES CLEMENTE, ANTONIO CARLOS SIMOES FERREIRA, CLOTILDE DANTAS SIMOES FERREIRA, ELIZEU DANTAS SIMOES FERREIRA, ELIAS MARGUES FERREIRA FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Assim sendo, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, sob pena de indeferimento (CPC, art. 284), apresentando: a) cópias de todos os extratos das contas de poupança em seu nome, referentes aos períodos expurgados; ou, b) cópias do requerimento administrativo prévio devidamente protocolado na CEF, acompanhado da prova de sua recusa no fornecimento dos documentos acima referidos. Defiro a gratuidade judiciária nos termos da Lei nº 1.060/50. Publique-se. João Pessoa,

66 - 2007.82.00.004719-7 ANTONIO BATISTA GUEDES (Adv. ANA FLAVIA MOURA, LILIAN MARIA DUARTE SOUTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Assim sendo, intime-se a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, emendar a petição inicial, sob pena de indeferimento (CPC, art. 284), apresentando: a) cópias de todos os extratos das contas de poupança em seu nome, referentes aos períodos expurgados; ou, b) cópias do requerimento administrativo prévio devidamente protocolado na CEF, acompanhado da prova de sua recusa no fornecimento dos documentos acima referidos. Em igual prazo, apresente o advogado do Autor procuração que o habilite a funcionar nos presentes autos (artigo 13 do CPC). Publique-se. JPA,

67 - 2007.82.00.004723-9 CARLOS ANTONIO POTIGUARA (Adv. ANA FLAVIA MOURA, LILIAN MARIA DUARTE SOUTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Assim sendo, intime-se a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, emendar a petição inicial, sob pena de indeferimento (CPC, art. 284), apresentando: a) cópias de todos os extratos das contas de poupança em seu nome, referentes aos períodos expurgados; ou, b) cópias do requerimento administrativo prévio devidamente protocolado na CEF, acompanhado da prova de sua recusa no fornecimento dos documentos acima referidos. Em igual prazo, apresente o advogado do Autor procuração que o habilite a funcionar nos presentes autos (artigo 13 do CPC). Publique-se. JPA,

68 - 2007.82.00.004727-6 DANIELLE LUCENA DE ANDRADE GOMES (Adv. ANA FLAVIA MOURA, LILIAN MARIA DUARTE SOUTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Assim sendo, intime-se a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, emendar a petição inicial, sob pena de indeferimento (CPC, art. 284), apresentando: a) cópias de todos os extratos das contas de poupança em seu nome, referentes aos períodos expurgados; ou, b) cópias do requerimento administrativo prévio devidamente protocolado na CEF, acompanhado da prova de sua recusa no fornecimento dos documentos acima referidos. Publique-se. João Pessoa,

69 - 2007.82.00.004850-5 JEFFERSON ALESSIO DE MELO CARVALHO (Adv. RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA, VALBERTO ALVES DE A FILHO, VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). A parte autora foi intimada para emendar a petição inicial, sob pena de indeferimento (CPC, art. 284), apresentando cópias de todos os extratos das contas de poupança em seu nome, referentes aos períodos expurgados, ou cópias do requerimento administrativo prévio devidamente protocolado na CEF, acompanhado da prova de sua recusa no fornecimento dos documentos acima referidos. Petição do autor insistindo no pedido de inversão do ônus da prova para compelir a CEF a apresentar os extratos das contas de poupança em seu nome ou, em caso de entendimento diverso deste Juízo, concessão de prazo para cumprimento da diligência. Já registrei na decisão anterior meu entendimento no sentido de que, ordinariamente, o ambiente adequado para aplicação da inversão do ônus da prova é na discussão do mérito da causa, não das condições da ação ou dos pressupostos processuais. Os documentos indispensáveis à propositura da ação não se inserem na discussão do mérito e, portanto, não cabe inverter o ônus da prova. Diante do exposto, concedo ao autor o prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento da decisão às fls. 18/20. P.

70 - 2007.82.00.004853-0 GLAUBER MEDEIROS DE CARVALHO (Adv. VALBERTO ALVES DE A FILHO, RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA, VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). A parte autora foi intimada para emendar a petição inicial, sob pena de indeferimento (CPC, art. 284), apresentando cópias de todos os extratos das contas de poupança em seu nome, referentes aos períodos expurgados, ou cópias do requerimento administrativo prévio devidamente protocolado na CEF, acompanhado da prova de sua recusa no fornecimento dos documentos acima referidos. Petição do autor insistindo no pedido de inversão do ônus da prova para compelir a CEF a apresentar os extratos das contas de poupança em seu nome ou, em caso de entendimento diverso deste Juízo, concessão de prazo para cumprimento da diligência. Já registrei na decisão anterior meu entendimento no sentido de que, ordinariamente, o ambiente adequado para aplicação da inversão do ônus da prova é na discussão

do mérito da causa, não das condições da ação ou dos pressupostos processuais. Os documentos indispensáveis à propositura da ação não se inserem na discussão do mérito e, portanto, não cabe inverter o ônus da prova. Diante do exposto, concedo ao autor o prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento da decisão às fls. 19/21. P.

71 - 2007.82.00.004856-6 NOLO PEREIRA DE MELO NETO DE OLIVEIRA (Adv. VALBERTO ALVES DE A FILHO, VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR, RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). A parte autora foi intimada para emendar a petição inicial, sob pena de indeferimento (CPC, art. 284), apresentando cópias de todos os extratos das contas de poupança em seu nome, referentes aos períodos expurgados, ou cópias do requerimento administrativo prévio devidamente protocolado na CEF, acompanhado da prova de sua recusa no fornecimento dos documentos acima referidos. Petição do autor insistindo no pedido de inversão do ônus da prova para compelir a CEF a apresentar os extratos das contas de poupança em seu nome ou, em caso de entendimento diverso deste Juízo, concessão de prazo para cumprimento da diligência. Já registrei na decisão anterior meu entendimento no sentido de que, ordinariamente, o ambiente adequado para aplicação da inversão do ônus da prova é na discussão do mérito da causa, não das condições da ação ou dos pressupostos processuais. Os documentos indispensáveis à propositura da ação não se inserem na discussão do mérito e, portanto, não cabe inverter o ônus da prova. Diante do exposto, concedo ao autor o prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento da decisão às fls. 17/18. P.

72 - 2007.82.00.004934-0 HILDA GONDIM BARRETO FERNANDES (Adv. REMULO CARVALHO CORREIA LIMA, ALUIZIO JOSE SARMENTO LIMA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se a parte autora para, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), manifestar-se sobre o interesse no prosseguimento do feito, atendendo ao despacho às fls. 21/22, sob pena de extinção (art. 267, § 1º do CPC).

73 - 2007.82.00.005601-0 JOSE BARBOSA DE MELO (Adv. IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA, KARINA PALOVA VILLAR MAIA) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, julgo procedente o pedido para determinar à FUNASA que proceda ao pagamento, em favor do Autor, do adicional por tempo de serviço, sob a rubrica "ADIC. TEMPO SERVIÇO LEI 8112/90", na forma como vinha sendo paga até abril de 2005, bem como ao pagamento das prestações em atraso desde a data da redução do valor do adicional, em maio de 2005, com o acréscimo de correção monetária e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir da citação. Condeno a FUNASA ao pagamento, em favor do Autor, de honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação (art. 20, § 3º, do CPC) e à devolução corrigida das custas processuais antecipadas. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se e subam os autos ao egrégio TRF da 5ª Região (art. 475, I, do CPC). João Pessoa, 31 de outubro de 2007

74 - 2007.82.00.005607-1 JULES MOUZALAS DE SOUZA E SILVA (Adv. RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA, VALBERTO ALVES DE A FILHO, VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). 7. (x) ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

75 - 2007.82.00.005759-2 ENEUTON DORNELAS PESSOA DE CARVALHO (Adv. JOSE ALVES FORMIGA, MARTA REJANE NOBREGA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). 7. (x) ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

76 - 2007.82.00.005928-0 JEFFERSON GAMA DA SILVA (Adv. CLAUDIO BEZERRA DIAS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). 1.(x) ao (à) (s) Autor(a) (es) (as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) às fls. , no prazo de 05 (cinco) dias (Art. 398, CPC).

77 - 2007.82.00.006514-0 ELIVANIA BARBOSA BENTO (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, ALEXANDRE RAMALHO PESSOA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). A parte autora foi intimada para emendar a petição inicial, sob pena de indeferimento (CPC, art. 284), apresentando cópias de todos os extratos das contas de poupança em seu nome, referentes aos períodos expurgados, ou cópias do requerimento administrativo prévio devidamente protocolado na CEF, acompanhado da prova de sua recusa no fornecimento dos documentos acima referidos. Petição do autor pedindo concessão de prazo para cumprimento da diligência. Diante do exposto, concedo ao autor o prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento da decisão às fls. 11/13. P.

78 - 2007.82.00.006515-1 MARCIA REGINA MARGUES LUNA (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, ALEXANDRE RAMALHO PESSOA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro o pedido de dilação de prazo requerido pela parte autora para atendimento ao despacho às fls. 12/14, por 30(trinta) dias. P.

79 - 2007.82.00.006590-4 SYDNEI ALVES DANIEL E OUTROS (Adv. ADILSON DE QUEIROZ COUTINHO FILHO, ADAIR BORGES COUTINHO NETO, THIAGO CARTAXO PATRIOTA) x HAULER DOS SANTOS FONSECA E OUTRO x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). 10. Cumpra, integralmente, o advogado da parte Autora a sentença de fls. 25/27, item 4., apresentando instrumento procuratório referente a Sydney Alves Daniel. Prazo: 10 (dez) dias. Decorrido o prazo, sem atendimento, venham-me conclusos. Publique-se.

80 - 2007.82.00.006791-3 JOSÉ IREMAR DA SILVA E OUTROS (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR). 7. (x)

ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

81 - 2007.82.00.006818-8 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. JOAO ABRANTES QUEIROZ) x LUIS ALFONSO DIAZ BERNAL (Adv. SEM ADVOGADO). À especificação de provas. Publique-se. Intime-se [Remessa].

82 - 2007.82.00.006886-3 DANIEL BONIFÁCIO DE MACEDO E OUTROS (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC)

83 - 2007.82.00.006925-9 VAMBERTO VELOSO DE MIRANDA (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC) .

84 - 2007.82.00.007271-4 JOSE DIAS DE LIRA (Adv. PAULO SERGIO T. LINS FALCAO, HELENO LUIZ DE FRANCA FILHO) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

85 - 2007.82.00.007305-6 ANTONIO PEREIRA PONTES E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC)

86 - 2007.82.00.007419-0 ANTONIO JUVENCIO DA SILVA E OUTROS (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR). 7. (x) ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC)

87 - 2007.82.00.007481-4 DINAMERICA ERMELINDA PALMEIRA (Adv. JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). 7. (x) ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

88 - 2007.82.00.007495-4 MARLENE DE MIRANDA HENRIQUES REZENDE E OUTRO (Adv. JOSEILTON ESTEVAO DA SILVA, AMILTON LADISLAU C. DE CARVALHO) x UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

89 - 2007.82.00.007499-1 ANTONIA LUCIA FERNANDES PIMENTA E OUTRO (Adv. IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA, KARINA PALOVA VILLAR MAIA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC)

90 - 2007.82.00.007680-0 FLAVIO DA SILVA RIBEIRO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, RIVANA CAVALCANTE VIANNA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC)

91 - 2007.82.00.007922-8 JOSIAS VENANCIO CHAVES E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC)

92 - 2007.82.00.007929-0 JOSÉ TEIXEIRA BORGES E OUTROS (Adv. MONICA CALDAS ANDRADE DE MIRANDA HENRIQUES, ANÉZIA MARIA NOGUEIRA CAMPOS BEZERRA, THIAGO CAMINHA PESSOA DA COSTA) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC)

93 - 2007.82.00.008026-7 IVONETE FLORIANO DA SILVA E OUTROS (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR). 7. (x) ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

94 - 2007.82.00.008136-3 GERALDA DANTAS DA SILVA (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, NORTHON GUIMARÃES GUERRA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, SAORSHIAN LUCENA ARAUJO, EDILZA BATISTA SOARES, GEORGEVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC)

95 - 2007.82.00.008211-2 JOSÉ NOGUEIRA DOS SANTOS E OUTRO (Adv. JOSINETE RODRIGUES DA SILVA, JACQUELINE RODRIGUES CHAVES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC)

96 - 2007.82.00.008424-8 CRISTOVAO LAURIANO DE SOUZA E OUTROS (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SAN-

15 - 2004.82.02.002995-3 JOANA MENDES (Adv. MARIA FERREIRA DE ARAUJO, IRANILTON TRAJANO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RODRIGO GURJÃO DE CARVALHO). 1. Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, ressalvado quanto a este último a tutela de urgência eventualmente revogada/concedida. 2. Intime-se o(a) (s) recorrido(a) (s) para: a) apresentar(em) contra-razões. b) tomar(em) ciência da r. sentença. 3. Findo o prazo, com ou sem elas, ao TRF 5ª Região.

16 - 2005.82.02.000541-2 RAIMUNDA GOMES DA SILVA (Adv. ILMA ABRANTES GONÇALVES DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 1. Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, ressalvado quanto a este último a tutela de urgência eventualmente revogada/concedida. 2. Intime-se o(a) (s) recorrido(a) (s) para: a) apresentar(em) contra-razões. b) tomar(em) ciência da r. sentença. 3. Findo o prazo, com ou sem elas, ao TRF 5ª Região.

17 - 2005.82.02.001258-1 LINDOMAR ALVES DE OLIVEIRA (Adv. RUBASMATE DOS SANTOS DE SOUSA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM ADVOGADO). 1. Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, ressalvado quanto a este último a tutela de urgência eventualmente revogada/concedida. 2. Intime-se o(a) (s) recorrido(a) (s) para: a) apresentar(em) contra-razões. b) tomar(em) ciência da r. sentença. 3. Findo o prazo, com ou sem elas, ao TRF 5ª Região.

18 - 2006.82.02.000121-6 JOSE FERNANDO FERREIRA (Adv. FRANCISCO FRANCINALDO BEZERRA LOPES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). (...)54. A n t e todo o exposto, JULGO PROCEDENTE em parte o pedido feito pelo JOSÉ FERNANDO FERREIRA em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e da CAIXA SEGUROS S.A para: a) determinar às rés efetuem a quitação do imóvel financiado nestes autos discutido, bem como a que se abstenham de cobrar qualquer parcela referente ao imóvel a partir da data do sinistro (01.11.2004); b) condenar as rés à devolução dos valores pagos indevidamente a partir da aposentadoria por invalidez (01.11.2004). 55. Os valores deverão ser atualizados de acordo com os índices de correção previstos no Manual de Procedimentos de Cálculos da Justiça Federal, fruto de consolidação jurisprudencial, nos termos da Resolução nº 242, de 3.7.2001 do Conselho da Justiça Federal e sobre eles incidirão juros moratórios desde a válida citação no índice utilizado para cobrança dos débitos fazendários (art. 406 do novo Código Civil c.c. parágrafo único do art. 161 do Código Tributário Nacional), a saber, a Taxa Selic (art. 39, § 4º da Lei n. 9.250/95). 56. Arcação as rés, solidariamente, com honorários advocatícios de sucumbência que fixo em 10% sobre o valor da condenação (art. 20, § 3º do C.P.C.), devidamente atualizados, bem como com as custas (art. 20, § 2º do C.P.C.). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (...)

19 - 2007.82.02.002541-9 JOSE ANCHIETA DE FIGUEIREDO E OUTRO (Adv. AFONSO EUGENIO DE FIGUEIREDO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). (...)9. Ante o exposto, JULGO EXTINTO o feito movido por JOSÉ ANCHIETA FIGUEIREDO E REGINA EVANGELISTA DE FIGUEIREDO em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, sem julgamento do mérito, por falta de interesse processual (art. 267, VI do Código de Processo Civil). 10. Honorários de sucumbência por quem sucumbiu em R\$ 500,00 (quinhentos reais), dado o valor da causa e a dignidade da advocacia (art. 20, § 4º do C.P.C.), assim como as custas, condicionado o pagamento aos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/50. 10. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com a devida baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (...)

99 - EXECUÇÃO FISCAL

20 - 2007.82.02.000202-0 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO NUNES) x RÁDIO PROGRESSO DE SOUZA LTDA (Adv. WASHINGTON ROCHA DE AQUINO, JOSE PAULO TORRES GADELHA). Defiro o pedido da exequente formulado na petição da fl. 42. Defiro o pedido de habilitação veiculado na petição do executado, à fl. 40. Anotações cartorárias necessárias. Após, abra-se de vista dos autos ao executado, por 05 (cinco) dias, quando deverá trazer aos autos o contrato social da empresa. Com a petição da 42, as petições da exequente, às fls. 37 e 38, perderam o seu objeto.

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

21 - 00.0029613-9 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA) x BEATRIZ MARIA DE JESUS E OUTROS (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA). Tendo em vista que o despacho de fls. 392 de-

terminou a suspensão dos presentes embargos até o deslinde das habilitações, reconsidero o mesmo, para que este processo volte a tramitar, mantendo-se a suspensão apenas no tocante aos autores já falecidos. Proceda-se ao desapensamento dos processos dos autores falecidos constantes do bloco 33.890 e ao desentranhamento das principais peças e documentos referentes aos mesmos.

22 - 00.0029613-9 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA) x BEATRIZ MARIA DE JESUS E OUTROS (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA). (...) III. Dispositivo. 20. Ex positis, julgo PROCEDENTES em parte os presentes embargos à execução promovidos pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS em desfavor de BEATRIZ MARIA DE JESUS E OUTROS para reduzir a execução ao valor de 440-452, extinguindo o feito (art. 269, I do C.P.C.). 21. Tendo havido sucumbência recíproca, cada parte arcará com metade dos honorários de sucumbência, desde logo compensados (art. 21 do C.P.C.), com pagamento condicionado aos termos do art. 12 da Lei n.º 1.060/50 para a parte embargada. 22. Sem custas (art. 7º da Lei n. 9.289/96). 23. Traslade-se cópia desta sentença para os autos da ação principal e, após o trânsito em julgado, arquivem-se estes embargos, dando-se baixa no Sistema de Controle Processual. 24. Desmembrem-se estes embargos com relação aos credores falecidos, certificando a Secretaria se já houve a devida habilitação ou se o prazo escoou em claro, hipótese em que deverá ser feita a conclusão para extinção. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (...)

23 - 2006.82.02.000491-6 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARILU DE FARIAS SILVA) x LOURIVAL FIGUEIREDO DE CARVALHO (SUCESSOR DE SUA GENITORA RAIMUNDA TEMOTEO DE OLIVEIRA) (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES). 1. Ante as informações da Secretaria, remetam-se os autos à distribuição para a alteração do pólo passivo da demanda. 2. Após, à contadoria judicial para as informações de praxe, dando-se ciência às partes em seguida pelo prazo de 10 (dez) dias. 3. Ao final, à conclusão para sentença. Int...

24 - 2007.82.02.001019-2 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. TALES CATAO MONTE RASO) x FRANCISCO FERREIRA LINS E OUTRO (Adv. JOSE DE ABRANTES GADELHA E OUTRO). (...) Do contrário, remetam-se os autos à contadoria judicial, para verificação dos cálculos apresentados, sem prejuízo da intimação das partes para se pronunciarem a respeito, no prazo de 10 (dez) dias.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

25 - 00.0019635-5 FRANCISCO JOSE FERREIRA E OUTROS (Adv. EUGENIO GONCALVES DA NOBREGA) x JOSE BARBOSA E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Nos termos do art. 3º, inciso 8, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, dê-se vistas dos autos à parte contrária para, querendo, pronunciar-se sobre os novos documentos acostados aos autos às fls. 582-590, requerendo o que entender de direito, em 05 (cinco) dias.

26 - 00.0019657-6 JOSE MARCOLINO E OUTROS (Adv. EUGENIO GONCALVES DA NOBREGA) x JOSE MARCOLINO E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Nos termos do art. 3º, inciso 8, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, dê-se vistas dos autos à parte contrária para, querendo, pronunciar-se sobre os novos documentos acostados aos autos às fls. 587-635, requerendo o que entender de direito, em 05 (cinco) dias.

27 - 00.0028274-0 FRANCISCO MANOEL DINIZ E OUTROS (Adv. MARCIO BIZERRA WANDERLEY) x FRANCISCO MANOEL DINIZ E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Nos termos do art. 3º, inciso 8, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, dê-se vistas dos autos à parte contrária para, querendo, pronunciar-se sobre os novos documentos acostados aos autos às fls. 142-143, requerendo o que entender de direito, em 05 (cinco) dias.

28 - 00.0028447-5 FRANCISCO DE ASSIS FORTE (Adv. HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. (...) Ex positis, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I, do CPC. Custas na forma da lei. Decorrido o prazo legal sem recurso, ao arquivo, anotando-se o que necessário. P.R.I.

29 - 00.0029010-6 NEUSUALDO BERNARDO E OUTROS (Adv. MARCIO BIZERRA WANDERLEY) x

NEUSUALDO BERNARDO E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Nos termos do art. 3º, inciso 8, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, dê-se vistas dos autos à parte contrária para, querendo, pronunciar-se sobre os novos documentos acostados aos autos às fls. , requerendo o que entender de direito, em 05 (cinco) dias.

30 - 00.0032204-0 DAMIANA MARIA DA SILVA SOUSA E OUTROS (Adv. JOSE DUARTE EVANGELISTA) x JACINTA DUARTE DA SILVA (Adv. SEM ADVOGADO) x FRANCISCA LUIZ DE SOUSA E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE DUARTE EVANGELISTA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Nos termos do art. 3º, inciso 8, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, dê-se vistas dos autos à parte contrária para, querendo, pronunciar-se sobre os novos documentos acostados aos autos às fls. , requerendo o que entender de direito, em 05 (cinco) dias.

31 - 00.0033008-6 ADELAIDE DOS SANTOS NOBREGA E OUTROS (Adv. MARCIO BIZERRA WANDERLEY) x ADELAIDE DOS SANTOS NOBREGA E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Nos termos do art. 3º, inciso 8, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, dê-se vistas dos autos à parte contrária para, querendo, pronunciar-se sobre os novos documentos acostados aos autos às fls. , requerendo o que entender de direito, em 05 (cinco) dias.

32 - 00.0033997-0 JOSE MARTINS NETO E OUTROS (Adv. ELCENHO ENGEL LEITE DE SOUZA) x JOSE MARTINHO NETO E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Nos termos do art. 3º, inciso 8, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, dê-se vistas dos autos à parte contrária para, querendo, pronunciar-se sobre os novos documentos acostados aos autos às fls. 224-225, requerendo o que entender de direito, em 05 (cinco) dias.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

33 - 00.0032250-4 HELIZIANE ROBERTA NOGUEIRA DANTAS E OUTROS (Adv. RIVALDO CORREIA LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL). Nos termos do art. 3º, inciso 8, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, dê-se vistas dos autos à parte contrária para, querendo, pronunciar-se sobre os novos documentos acostados aos autos às fls. 175-194, requerendo o que entender de direito, em 05 (cinco) dias.

34 - 2004.82.02.000846-9 ANA MARIA DE SOUSA (Adv. WAGNER WANDERLEY RODRIGUES, FRANCISCO FRANCINALDO BEZERRA LOPES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). (...) 13. Após a apresentação do laudo, intimem-se os litigantes, nos termos do art. 433, parágrafo único, do CPC. (...)

Total Intimação : 35
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 AFONSO EUGENIO DE FIGUEIREDO-20
 ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-22,23
 AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO NUNES-21
 CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM-5,9,11,13
 CARLOS ROBERTO PEREIRA DE SOUSA-7,8,9,10,11
 ELCENHO ENGEL LEITE DE SOUZA-33
 EUGENIO GONCALVES DA NOBREGA-26,27
 EURICIO PAULINO DA SILVA NETO-7
 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-26,32,34
 FABRICIO ABRANTES DE OLIVEIRA-6
 FRANCISCO BARBOSA DE MENDONCA-1,4
 FRANCISCO FRANCINALDO BEZERRA LOPES-19,35
 FRANCISCO MARCOS PEREIRA-2
 FRANCISCO VALDEMIRO GOMES-13
 GUILHERME ANTONIO GAIÃO-10
 HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO-4,29
 IBER CAMARA DE OLIVEIRA-22,23
 ILMA ABRANTES GONÇALVES DA SILVA-16,17
 IRANILTON TRAJANO DA SILVA-15
 ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-12
 JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-30,33
 JEAN FELICIANO PESSOA-1,22,23,29
 JOAO FELICIANO PESSOA-1,22,23,29
 JOSE ALVES FORMIGA-3
 JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-22,23
 JOSE COSME DE MELO FILHO-4
 JOSE DE ABRANTES GADELHA-14
 JOSE DE ABRANTES GADELHA E OUTRO-25
 JOSE DUARTE EVANGELISTA-31
 JOSE EDISIO SIMOES SOUTO-12
 JOSE PAULO TORRES GADELHA-21

JURANDIR PEREIRA DA SILVA-22,23
 LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-27
 MAGDA GLENE N. DE ABRANTES GADELHA-14
 MARCIO BIZERRA WANDERLEY-28,30,32
 MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-2,3
 MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES-22,23,24
 MARIA DOS REMEDIOS CALADO-5
 MARIA FERREIRA DE ARAUJO-15
 MARILU DE FARIAS SILVA-24
 MARTA REJANE NOBREGA-3
 RIVALDO CORREIA LIMA-34
 RODRIGO GURJÃO DE CARVALHO-15
 RUBASMATE DOS SANTOS DE SOUSA-18
 SEM ADVOGADO-6,12,18,19,20,28,31
 SEM PROCURADOR-4,6,8,14,16,17,35
 TALES CATAO MONTE RASO-25
 WAGNER WANDERLEY RODRIGUES-35
 WASHINGTON ROCHA DE AQUINO-21

FRANCISCO ADELTON DE ARAUJO RODRIGUES
 Diretor da Secretaria da 8ª Vara Federal

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA
 5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE CITAÇÃO

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
 EDITAL Nº EDT.0005.000655-0/2007

PROCESSO Nº: 2005.82.00.013017-1
 CLASSE: 99 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
 EXECUTADO: FERNANDO BORGES DE SOUZA
 DEVEDOR(ES): FERNANDO BORGES DE SOUZA.
 CPF nº 42105001177-23.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 21.412,57 (atualizada até 20/03/06), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a OUTRAS CONTRIBUIÇÕES, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 42105001177-23.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivaldo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 12h às 18h, de 2ª a 5ª, e na 6ª das 8h às 13h.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 15 de outubro de 2007.

HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO
 Diretor de Secretaria da 5ª Vara

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA
 5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
 EDITAL Nº EDT.0005.000659-8/2007

PROCESSO Nº: 2003.82.00.006124-3
 CLASSE: 99 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
 EXECUTADO: FERNANDO ANTONIO ULYSSES DE CARVALHO
 INTIMAÇÃO DE: FERNANDO ANTONIO ULYSSES DE CARVALHO (CPF 160.848.884-53).

FINALIDADE: Ciência da substituição da CDA que instrua a execução fiscal sobredita, juntada por linha nos referidos autos, pelos documentos de fls. 03-04.
 NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a AFORAMENTO - SPU, inscrito na Dívida Ativa sob a(s) CDAs nº 42603001883-72.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivaldo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 12h às 18h, de 2ª a 5ª, e na 6ª das 8h às 13h.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 19 de outubro de 2007.

HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO
 Diretor de Secretaria da 5ª Vara

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariodajustica@uniao.pb.gov.br 3218.6518

